Prefeitura Municipal de Rio Branco
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Comissão Permanente de Licitação 01

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº. 0125.000813/2026-60

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, compreendendo marmitex, café da manhã operacional, coffee break e café da manhã para eventos e atividades institucionais, destinados ao atendimento das necessidades da EMURB.

SUMÁRIO

1. **DO OBJETO**.

1.1 Objeto.

1.2 Especificações do Objeto.

1.3 Regime de Execução.

1.4 Critério de Julgamento.

1.5 Modo de Disputa.

2. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DO REGIME JURÍDICO E DOS PRINCÍPIOS**.

2.1 Legislação Aplicável

2.2 Regime Jurídico da Contratação.

2.3 Princípios Aplicáveis.

2.4 Vinculação ao Edital e aos Documentos da Licitação.

3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**.

3.1 Participação.

3.2 Dos Impedimentos e das Vedações.

3.3 Participação em Consórcio.

3.4 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**.

4.1 Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações.

4.2 Da Análise e das Respostas.

4.3 Das Alterações do Edital

5. **DO CREDENCIAMENTO**.

5.1 Disposições Gerais.

5.2 Responsabilidade pelo Acesso à Plataforma Eletrônica.

5.3 Responsabilidade pelas Operações Realizadas.

5.4 Requisitos para Utilização da Plataforma Eletrônica.

6. **DA APRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**.

6.1 Disposições Gerais.

6.2 Conteúdo da Proposta.

6.3 Declarações da Licitante.

6.4 Prazo de Validade da Proposta.

6.5 Alteração, Substituição e Retirada da Proposta.

7. **DA SESSÃO PÚBLICA**.

7.1 Abertura da Sessão Pública.

7.2 Análise Preliminar das Propostas.

7.3 Condução da Sessão Pública.

7.4 Suspensão e Reabertura da Sessão Pública.

7.5 Desconexão.

7.6 Registro da Sessão Pública.

8. **DA ETAPA DE LANCES**.

8.1 Disposições Gerais.

8.2 Apresentação dos Lances.

8.3 Encerramento da Etapa Competitiva.

8.4 Critérios de Desempate.

8.5 Da Negociação.

9. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**.

9.1 Disposições Gerais.

9.2 Julgamento e Verificação da Efetividade.

9.3 Análise Técnica da Proposta.

9.4 Análise da Exequibilidade.

9.5 Diligências e Saneamento.

9.6 Desclassificação das Propostas.

9.7 Aceitação da Proposta.

10. **DA HABILITAÇÃO**.

10.1 Disposições Gerais.

10.2 Análise da Habilitação.

10.3 Diligências e Saneamento.

10.4 Inabilitação.

11. **DOS RECURSOS**.

11.1 Disposições Gerais.

11.2 Da Manifestação da Intenção de Recorrer.

11.3 Da Apresentação das Razões Recursais.

11.4 Das Contrarrazões.

11.5 Do Processamento e Julgamento dos Recursos.

11.6 Dos Efeitos dos Recursos.

12. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**.

12.1 Disposições Gerais.

12.2 Da Adjudicação.

12.3 Da Homologação.

13. **DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA CONVALIDAÇÃO**.

13.1 Disposições Gerais.

13.2 Da Revogação e da Anulação.

13.3 Da Convalidação.

14. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

14.1 Disposições Gerais.

14.2 Da Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3 Da Recusa em Assinar a Ata de Registro de Preços.

14.4 Disposições Complementares.

15. **DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**.

15.1 Disposições Gerais.

15.2 Da Convocação para Formalização da Contratação.

15.3 Da Recusa em Formalizar a Contratação.

15.4 Disposições Complementares.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

16.1 Disposições Gerais.

16.2 Das Infrações Administrativas.

16.3 Das Sanções.

16.4 Do Processo Administrativo Sancionador

16.5 Disposições Complementares.

17. **DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA**..

17.1 Disposições Gerais.

18. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**.

18.1 Disposições Gerais.

18.2 Dos Prazos.

18.3 Das Comunicações.

18.4 Dos Casos Omissos.

18.5 Da Publicidade.

18.6 Do Foro.

ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada da Licitante
ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO V - Minuta do Contrato

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0125.000813/2026-60

A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.518.601/0001-41, com sede na Estrada da Floresta, nº. 1243 – Bairro Floresta Sul – CEP 69.912-452, Rio Branco/AC, por intermédio

de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 138 de 14 de agosto de 2026, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, utilizando a plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, para futura e eventual contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos, observados o critério de julgamento e o modo de disputa definidos no Quadro-Resumo da Licitação e no Termo de Referência.

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – RILC, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e de seus anexos.

Os licitantes deverão acompanhar permanentemente, por meio da plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação e dos demais canais oficiais de divulgação previstos neste Edital, todas as informações, comunicações, avisos, convocações, decisões e demais atos praticados durante o procedimento licitatório, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento da sessão pública e de todas as fases do certame, não cabendo alegação de desconhecimento das informações regularmente divulgadas.

A participação nesta licitação implica a ciência e a aceitação integral das disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, bem como o atendimento às condições de participação, habilitação e futura contratação, responsabilizando-se a licitante pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

A fase externa da presente licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio Branco – CPL 01, nos termos do Acordo de Cooperação celebrado entre as partes, permanecendo sob responsabilidade da EMURB a prática dos atos de sua competência, especialmente aqueles relacionados à fase preparatória, à análise técnica das propostas e da habilitação, à adjudicação, à homologação, à formalização da Ata de Registro de Preços, à celebração das contratações dela decorrentes, bem como à gestão e à fiscalização contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do RILC e da legislação aplicável.

QUADRO-RESUMO DA LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO
Órgão Promotor	Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB
Processo SEI nº	**0125.000813/2026-60**
Modalidade	Pregão Eletrônico
Sistema de Registro de Preços	(X) Sim () Não
Objeto	Fornecimento de refeições prontas, compreendendo marmitex, café da manhã operacional, coffee break e café da manhã para eventos e atividades institucionais, destinados ao atendimento das necessidades da EMURB.
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote
Modo de Disputa	Aberto
Plataforma Eletrônica	Licitanet
Endereço Eletrônico da Plataforma	https://licita-sso.licitanet.com.br/
Data da Sessão Pública	18/11/2026
Horário da Sessão Pública	10:00
Horário Oficial	Horário de Brasília – DF
Recebimento das Propostas	Até a data e horário de abertura da sessão pública.
Abertura das Propostas	Conforme a data e horário da sessão pública.
Início da Etapa de Lances	Imediatamente após a abertura das propostas, observado o disposto neste Edital.
Intervalo Mínimo entre Lances	Percentual: 0,10% (um décimo por cento)
Valor Estimado da Contratação	() Público (X) Sigiloso
Participação Exclusiva para ME/EPP	Lote 1: Ampla concorrência. Lote 2: Participação exclusiva para ME/EPP.
Reserva de Cota para ME/EPP	() Sim (X) Não
Exigência de Amostra	() Sim (X) Não
Exigência de Prova de Conceito (PoC)	() Sim (X) Não
Vistoria Técnica	() Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica
Garantia de Proposta	() Sim (X) Não
Garantia Contratual	() Sim (X) Não
Forma de Adjudicação	() Por Item (X) Por Lote () Global
Prazo de Validade da Proposta	90 (Noventa) dias
Prazo para Negociação	10 (Dez) minutos
Prazo para apresentação da proposta atualizada após negociação	02 (duas) horas
Prazo para apresentação da documentação de habilitação	2 (duas) horas

INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO
Prazo para atendimento às diligências:	24 horas (quando solicitado)
Pedidos de Esclarecimentos	Conforme Item 4 deste Edital.
Impugnações ao Edital	Conforme Item 4 deste Edital.
Recursos Administrativos	Conforme Item 11 deste Edital.
Endereço Eletrônico da Comissão	cpl01.smga@gmail.com

Observação: As informações constantes deste Quadro-Resumo possuem caráter meramente informativo e destinam-se a facilitar a consulta pelos licitantes. Em caso de divergência entre as informações nele constantes e as disposições estabelecidas no corpo deste Edital e em seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital e de seus anexos.

1. **DO OBJETO**

1.1. **Objeto**

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de refeições prontas, compreendendo marmitex, café da manhã operacional, coffee break e café da manhã para eventos e atividades institucionais, destinados ao atendimento das necessidades da EMURB, conforme especificações, quantidades estimadas, condições, exigências e demais requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.2. O objeto deverá ser executado em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de fornecimento ou de execução, critérios de aceitação e demais exigências constantes do Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins de direito.

1.2. **Especificações do Objeto**

1.2.1. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento, os locais de entrega ou de execução, os prazos, as condições de recebimento e as demais características do objeto encontram-se detalhados no Termo de Referência.

1.2.2. As quantidades indicadas constituem mera estimativa para fins de Registro de Preços, não gerando para a EMURB obrigação de contratação integral ou imediata, nem assegurando ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação, observado o disposto neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

1.2.3. Havendo divergência entre as informações constantes da plataforma eletrônica e aquelas previstas neste Edital ou no Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

1.3. **Regime de Execução**

1.3.1. A execução do objeto observará o regime estabelecido no Termo de Referência e, quando formalizado o instrumento de contratação, as condições previstas na respectiva minuta.

1.3.2. A execução do objeto deverá observar os padrões de qualidade, desempenho, segurança, sustentabilidade, eficiência e demais requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

1.4. **Critério de Julgamento**

1.4.1. O critério de julgamento adotado para a presente licitação é o indicado no Quadro-Resumo da Licitação.

1.4.2. O julgamento das propostas observará critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital, vedada a consideração de qualquer vantagem não prevista no instrumento convocatório.

1.5. **Modo de Disputa**

1.5.1. O modo de disputa adotado para a presente licitação é o indicado no **Quadro-Resumo da Licitação**, observadas as disposições deste Edital.

1.5.2. A etapa competitiva será conduzida pelo **Pregoeiro**, por meio da plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, observadas as regras aplicáveis ao modo de disputa adotado e as funcionalidades da plataforma.

1.5.3. Quando admitidos, os lances intermediários, o reinício da disputa ou outras funcionalidades específicas do modo de disputa serão expressamente indicados no Quadro-Resumo da Licitação ou neste Edital.

1.5.4. A descrição resumida do objeto constante da plataforma eletrônica possui finalidade meramente operacional. Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma eletrônica e as constantes deste Edital, prevalecerão as disposições deste instrumento convocatório.

2. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DO REGIME JURÍDICO E DOS PRINCÍPIOS**

2.1. **Legislação Aplicável**

2.1.1. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC)**, com a **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, quando aplicável, bem como pelas disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

2.1.2. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, observadas as disposições da legislação aplicável, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC, os princípios que regem as licitações e os entendimentos jurídicos pertinentes.

2.2. **Regime Jurídico da Contratação**

2.2.1. A presente licitação destina-se à seleção da proposta mais vantajosa para a EMURB, observados o regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e os princípios aplicáveis às licitações e aos contratos das empresas estatais.

2.2.2. Todos os atos praticados durante o procedimento licitatório deverão observar as disposições deste Edital, assegurando-se a isonomia entre os licitantes, a ampla competitividade, a transparência, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa.

2.2.3. Os licitantes deverão atuar com boa-fé, lealdade processual e cooperação, respondendo pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

2.3. **Princípios Aplicáveis**

2.3.1. O procedimento licitatório observará os princípios previstos na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e segurança jurídica.

2.3.2. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das disposições deste Edital para eximir-se do cumprimento de suas obrigações ou obter vantagem indevida durante o procedimento licitatório.

2.4. **Vinculação ao Edital e aos Documentos da Licitação**

2.4.1. Integram este Edital, para todos os fins de direito, o Termo de Referência e os demais anexos, cujas disposições complementam as regras da licitação e da futura contratação.

2.4.2. Havendo divergência entre as informações constantes da plataforma eletrônica e as disposições deste Edital, do Termo de Referência ou dos demais anexos, prevalecerão, sucessivamente:

I - as disposições deste Edital;

II - o Termo de Referência;

III - os demais anexos;

IV - as informações constantes da plataforma eletrônica, desde que não conflitantes com os documentos da licitação.

2.4.3. Os documentos que integram a presente licitação deverão ser interpretados de forma sistemática e complementar, buscando-se preservar a finalidade do procedimento licitatório, a isonomia entre os licitantes, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa para a EMURB.

3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. **Participação**

3.1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e estejam devidamente credenciadas na plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação.

3.1.2. A participação na presente licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

3.1.3. As licitantes deverão acompanhar permanentemente a sessão pública e todas as comunicações, convocações, avisos e demais atos praticados por meio da plataforma eletrônica, responsabilizando-se pelos atos praticados em seu nome e pelas informações nela registradas.

3.2. **Dos Impedimentos e das Vedações**

3.2.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na legislação aplicável, especialmente aquelas:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMURB;

II - que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar aplicada pela EMURB;

III - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - que estejam incluídas em cadastro oficial de empresas impedidas, suspensas ou declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da restrição;

V - cujo proprietário, sócio, administrador, dirigente ou representante legal esteja enquadrado em hipótese de impedimento, conflito de interesses ou vedação prevista na Lei nº 13.303/2016, no RILC ou na legislação aplicável;

VI - cujo proprietário, sócio, administrador ou representante legal possua relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EMURB, empregado que atue na fase preparatória, na condução da licitação ou na gestão e fiscalização do contrato, ou com autoridade do ente público ao qual a EMURB esteja vinculada, nas hipóteses previstas no RILC;

VII - que se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC e na legislação aplicável.

3.2.2. A verificação das condições de participação poderá ser realizada em qualquer fase da licitação, da contratação ou da execução contratual.

3.2.3. A superveniência de impedimento deverá ser imediatamente comunicada pela licitante à EMURB, sujeitando-a às medidas administrativas cabíveis, inclusive inabilitação, desclassificação, revogação da adjudicação, rescisão contratual, cancelamento do registro de preços ou aplicação das sanções previstas na legislação, neste Edital e no RILC, conforme o caso.

3.3. **Participação em Consórcio**

3.3.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, conforme previsto no Termo de Referência.

3.4. **Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

3.4.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que atendidos os requisitos legais.

3.4.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser declarado pela licitante na plataforma eletrônica, sob sua exclusiva responsabilidade.

3.4.3. A utilização indevida dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções cabíveis, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e neste Edital.

3.4.4. O Lote 2 – Coffee Break e Café da Manhã para Eventos e Atividades Institucionais será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições legais aplicáveis. O Lote 1 será destinado à ampla concorrência, sem reserva de cota, preservados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

4.1.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, mediante encaminhamento da manifestação para o endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, informado no Quadro-Resumo da Licitação, e em campo próprio do sistema eletrônico www.licitanet.com.br

4.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados por escrito, de forma fundamentada, contendo a exposição dos fatos e dos fundamentos que justifiquem a manifestação.

4.1.3. A apresentação de impugnação não impedirá a participação do interessado na licitação, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Da Análise e das Respostas

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão analisados pela unidade competente, com apoio técnico, jurídico ou administrativo, quando necessário.

4.2.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos no prazo de até 03 (três) dias úteis, observadas as disposições do RILC/EMURB. As respostas e decisões serão divulgadas na plataforma eletrônica e nos demais meios oficiais adotados, passando a integrar as condições do Edital.

4.3. Das Alterações do Edital

4.3.1. Acolhida a impugnação ou constatada a necessidade de alteração deste Edital, a EMURB promoverá a alteração do instrumento convocatório e sua divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação original.

4.3.2. Quando a alteração do Edital afetar a formulação das propostas ou puder influenciar as condições de participação dos licitantes, será promovida a republicação do instrumento convocatório pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação original, com a reabertura dos prazos, observando-se os mesmos prazos e condições estabelecidos para a publicação inicial.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. A participação nesta licitação ocorrerá por meio da plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, sendo indispensável que a licitante esteja previamente credenciada na plataforma.

5.1.2. O credenciamento da licitante constitui requisito indispensável para acesso à plataforma eletrônica e para a prática dos atos inerentes ao procedimento licitatório.

5.1.3. A licitante deverá observar as regras de utilização da plataforma eletrônica, bem como manter atualizados seus dados cadastrais durante todo o procedimento licitatório.

5.2. Responsabilidade pelo Acesso à Plataforma Eletrônica

5.2.1. O acesso à plataforma eletrônica será realizado mediante utilização de login e senha de uso pessoal e intransferível, ou outro mecanismo de autenticação disponibilizado pela própria plataforma.

5.2.2. A licitante é a única responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, respondendo por todos os atos praticados em seu nome na plataforma eletrônica.

5.2.3. A utilização indevida das credenciais por terceiros não afastará a responsabilidade da licitante pelos atos praticados, salvo quando comprovada falha atribuível exclusivamente à plataforma eletrônica.

5.3. Responsabilidade pelas Operações Realizadas

5.3.1. As propostas, declarações, documentos, lances e demais manifestações registradas na plataforma eletrônica presumem-se praticadas pela licitante regularmente credenciada.

5.3.2. A licitante é responsável pelo acompanhamento permanente da sessão pública, das mensagens emitidas pela Pregoeira, das comunicações disponibilizadas na plataforma eletrônica e dos prazos estabelecidos neste Edital.

5.3.3. A EMURB não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos da licitante, utilização inadequada da plataforma eletrônica, perda de prazos ou inobservância das comunicações regularmente disponibilizadas.

5.4. Requisitos para Utilização da Plataforma Eletrônica

5.4.1. Antes do início da sessão pública, a licitante deverá certificar-se de que possui condições técnicas para utilização da plataforma eletrônica, incluindo acesso à internet, equipamentos compatíveis e demais recursos necessários à participação na licitação.

5.4.2. Eventuais dificuldades operacionais relacionadas aos equipamentos, à conexão com a internet ou ao ambiente tecnológico da licitante não constituirão fundamento para suspensão da sessão pública, reabertura de prazos ou invalidação dos atos regularmente praticados, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade comprovada da plataforma eletrônica.

5.4.3. Na hipótese de indisponibilidade da plataforma eletrônica que comprometa a realização da sessão pública, a Pregoeira adotará as providências necessárias para suspensão e posterior retomada do certame, dando ciência às licitantes por meio da própria plataforma eletrônica e dos demais meios oficiais de divulgação previstos neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Após o credenciamento na plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, a licitante deverá cadastrar sua proposta comercial até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da referida plataforma.

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, observando integralmente as especificações do objeto, os quantitativos, as unidades de fornecimento, os prazos e as demais condições da contratação.

6.1.3. A licitante é responsável pela exatidão das informações inseridas na plataforma eletrônica, respondendo pela veracidade dos dados e documentos apresentados durante todo o procedimento licitatório.

6.1.4. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá alterar, substituir ou retirar a proposta anteriormente cadastrada, observado o funcionamento da plataforma eletrônica.

6.2. **Conteúdo da Proposta**

6.2.1. A proposta deverá conter todas as informações necessárias à identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2.2. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, seguros, fretes, transporte, carga, descarga, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos incidentes sobre a futura contratação.

6.2.3. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, ressalvada parametrização diversa da plataforma eletrônica.

6.2.4. A apresentação da proposta implica a declaração de que a licitante conhece integralmente as condições da contratação, examinou os documentos que integram a licitação e possui condições de executar o objeto nas condições estabelecidas neste Edital.

6.2.5. Quando a natureza, a complexidade ou as características do objeto assim exigirem, a proposta comercial deverá ser acompanhada dos documentos complementares previstos no Termo de Referência, tais como planilhas de composição de custos, memória de cálculo, cronogramas, catálogos, fichas técnicas, memorial descritivo, documentos destinados à demonstração da exequibilidade da proposta, amostras ou outros documentos técnicos necessários à sua adequada análise.

6.3. **Declarações da Licitante**

6.3.1. No momento do cadastramento da proposta, a licitante apresentará, por meio da plataforma eletrônica, as declarações exigidas pela própria plataforma e por este Edital.

6.3.2. As declarações apresentadas possuem caráter vinculante, presumindo-se verdadeiras até prova em contrário, sem prejuízo da realização de diligências pela Pregoeira ou pela unidade técnica competente.

6.3.3. A falsidade de declaração ou de documento apresentado sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação aplicável, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

6.4. **Prazo de Validade da Proposta**

6.4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta vencedora.

6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para formalização da contratação, a licitante ficará liberada dos compromissos assumidos, salvo se concordar expressamente com a prorrogação de sua validade.

6.5. **Alteração, Substituição e Retirada da Proposta**

6.5.1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá alterar, substituir ou retirar sua proposta, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

6.5.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta somente poderá ser alterada nas hipóteses expressamente previstas neste Edital, especialmente para adequação ao valor do último lance ou ao valor negociado, correção de erro material ou atendimento a diligência regularmente determinada.

6.5.3. A convocação para apresentação da proposta atualizada não autoriza a modificação das especificações do objeto ofertado, das condições originalmente propostas ou qualquer alteração que comprometa a isonomia entre as licitantes.

6.5.4. A proposta atualizada deverá refletir fielmente o último lance ou o valor negociado, preservando as demais condições originalmente ofertadas, ressalvadas as adequações decorrentes de diligência regularmente promovida durante o julgamento.

7. **DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. **Abertura da Sessão Pública**

7.1.1. A sessão pública terá início na data e no horário estabelecidos no Quadro-Resumo da Licitação, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica nele indicada.

7.1.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e dará início aos procedimentos da fase externa da licitação.

7.1.3. As licitantes deverão acompanhar integralmente a sessão pública por meio da plataforma eletrônica, responsabilizando-se pelo acompanhamento das mensagens, comunicações, convocações e demais atos praticados durante o procedimento licitatório.

7.1.4. A ausência de acompanhamento da sessão pública pela licitante não impedirá o regular prosseguimento da licitação, ficando sob sua exclusiva responsabilidade os ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pela plataforma eletrônica.

7.2. **Análise Preliminar das Propostas**

7.2.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o Pregoeiro promoverá a abertura das propostas cadastradas na plataforma eletrônica.

7.2.2. Antes do início da etapa competitiva, será realizada análise preliminar das propostas, limitada à verificação de sua conformidade formal com as exigências deste Edital e das condições necessárias à participação na etapa de lances.

7.2.3. Na análise preliminar poderão ser verificados, dentre outros aspectos:

I - a apresentação da proposta na forma exigida neste Edital;

II - a compatibilidade do objeto ofertado com o objeto licitado;

III - a existência de informações que impeçam a participação da licitante na etapa competitiva;

IV - o atendimento às condições mínimas estabelecidas neste Edital.

7.2.4. A análise preliminar possui caráter exclusivamente formal e não substitui a análise técnica da proposta classificada em primeiro lugar nem o julgamento definitivo da proposta e da habilitação, que serão realizados na forma prevista neste Edital.

7.2.5. A eventual desclassificação preliminar da proposta será motivada e registrada na plataforma eletrônica.

7.3. **Condução da Sessão Pública**

7.3.1. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro, com o apoio da Equipe de Apoio, observadas as disposições deste Edital e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

7.3.2. Compete ao Pregoeiro:

I - conduzir a sessão pública;

II - promover a abertura das propostas;

III - conduzir a etapa de lances;

IV - promover a negociação com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;

V - praticar os atos necessários ao regular desenvolvimento da fase externa da licitação;

VI - adotar as medidas necessárias à regularidade, à transparência e à continuidade da sessão pública.

7.3.3. Sempre que a análise da proposta, da habilitação, do objeto ou de qualquer outra matéria depender de conhecimento técnico especializado, o Pregoeiro solicitará manifestação da unidade técnica competente da EMURB, que será responsável pela análise e emissão do respectivo parecer técnico.

7.3.4. As manifestações técnicas emitidas pela unidade competente da EMURB servirão de fundamento para as decisões do Pregoeiro quanto às matérias de natureza técnica.

7.4. **Suspensão e Reabertura da Sessão Pública**

7.4.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública sempre que a medida for necessária para assegurar a adequada instrução do procedimento licitatório, a obtenção de manifestação técnica, a análise de documentos, a realização de diligências ou por motivo devidamente justificado.

7.4.2. A suspensão da sessão pública será registrada na plataforma eletrônica, com a indicação do respectivo motivo.

7.4.3. Sempre que possível, o Pregoeiro informará, no momento da suspensão, a data e o horário previstos para a retomada da sessão pública.

7.4.4. Não sendo possível a definição imediata da data de reabertura, as licitantes serão convocadas por meio da plataforma eletrônica, observada antecedência suficiente para acompanhamento da sessão.

7.5. **Desconexão**

7.5.1. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a sessão pública, a plataforma eletrônica poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, quando suas funcionalidades assim permitirem.

7.5.2. Caso a desconexão impeça o regular prosseguimento da sessão pública, o Pregoeiro adotará as providências necessárias para sua suspensão e posterior retomada, registrando os fatos na plataforma eletrônica.

7.5.3. As falhas de conexão, de equipamentos ou de acesso à internet da licitante não constituirão motivo para suspensão da sessão pública, reabertura de prazos ou invalidação dos atos regularmente praticados, ressalvada a indisponibilidade comprovada da própria plataforma eletrônica.

7.6. **Registro da Sessão Pública**

7.6.1. Todos os atos praticados durante a sessão pública serão registrados na plataforma eletrônica e integrarão o processo administrativo da licitação.

7.6.2. As decisões do Pregoeiro, as manifestações técnicas emitidas pela EMURB, as negociações realizadas, as diligências promovidas e os demais atos relevantes praticados durante a sessão pública deverão ser devidamente motivados e registrados nos autos do processo administrativo.

7.6.3. Os registros da sessão pública constituem parte integrante do procedimento licitatório e servirão de fundamento para os atos administrativos subsequentes.

8. **DA ETAPA DE LANCES**

8.1. **Disposições Gerais**

8.1.1. Encerrada a análise preliminar das propostas, terá início a etapa competitiva da licitação, durante a qual as licitantes classificadas poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

8.1.2. Somente participarão da etapa de lances as licitantes cujas propostas tenham sido classificadas na análise preliminar realizada pelo Pregoeiro.

8.1.3. A etapa de lances observará o critério de julgamento, o modo de disputa e as demais regras estabelecidas neste Edital e parametrizadas na plataforma eletrônica.

8.1.4. Durante toda a etapa competitiva, as licitantes deverão acompanhar a sessão pública por meio da plataforma eletrônica, responsabilizando-se pelo acompanhamento das mensagens, avisos, convocações e demais comunicações emitidas pelo Pregoeiro ou pela plataforma eletrônica.

8.2. **Apresentação dos Lances**

8.2.1. Os lances serão apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observadas as regras deste Edital e as funcionalidades do sistema.

8.2.2. Cada novo lance deverá representar oferta mais vantajosa que o anteriormente apresentado pela própria licitante, observado o critério de julgamento adotado.

8.2.3. Quando adotado o modo de disputa aberto, poderão ser admitidos lances intermediários, desde que previstos no Quadro-Resumo da Licitação e parametrizados na plataforma eletrônica.

8.2.4. Consideram-se lances intermediários:

I - iguais ou inferiores ao maior lance já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior oferta de preço;

II - iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

8.2.5. O intervalo mínimo entre lances, quando adotado, será o definido no Quadro-Resumo da Licitação e parametrizado na plataforma eletrônica.

8.2.6. Não serão aceitos lances apresentados em desacordo com este Edital ou incompatíveis com as funcionalidades da plataforma eletrônica.

8.2.7. A licitante é responsável pela veracidade, consistência e exequibilidade dos lances apresentados e das informações constantes de sua proposta, respondendo pelas consequências decorrentes de sua inexequibilidade ou inexatidão, sem prejuízo das diligências que possam ser promovidas pela EMURB ou pelo Pregoeiro.

8.3. **Encerramento da Etapa Competitiva**

8.3.1. O encerramento da etapa de lances ocorrerá na forma prevista para o modo de disputa adotado e conforme as funcionalidades da plataforma eletrônica.

8.3.2. Encerrada a etapa competitiva, a plataforma eletrônica divulgará a classificação provisória das propostas.

8.3.3. Quando adotado o modo de disputa aberto e desde que previsto no Quadro-Resumo da Licitação, poderá ser promovido o reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando houver diferença de, no mínimo, 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

8.3.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro dará prosseguimento às demais fases da licitação, observada a sequência estabelecida neste Edital.

8.4. **Critérios de Desempate**

8.4.1. Encerrada a etapa de lances, serão aplicados, quando cabíveis, os benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4.2. Persistindo o empate após a aplicação do tratamento favorecido previsto no subitem anterior, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, desde que a EMURB disponha de sistema objetivo de avaliação previamente instituído;

III - aplicação dos critérios legais de preferência previstos na legislação vigente, inclusive aqueles referidos no art. 55, inciso III, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando cabíveis;

IV - sorteio, realizado em ato público, com o devido registro no processo administrativo.

8.5. **Da Negociação**

8.5.1. Confirmada a efetividade do lance ou da proposta classificada em primeiro lugar, ou daquela que venha a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação da anteriormente classificada, o Pregoeiro promoverá negociação com a respectiva licitante, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a EMURB.

8.5.2. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica. Excepcionalmente, poderá ser realizada por outro meio formal que assegure a publicidade, a rastreabilidade e o registro dos atos praticados no processo administrativo.

8.5.3. A negociação restringir-se-á às condições econômicas da proposta, sendo vedada a alteração do objeto, das especificações técnicas, das condições essenciais da contratação ou a concessão de tratamento diferenciado entre as licitantes.

8.5.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá responder à negociação promovida pelo Pregoeiro no prazo estabelecido no Quadro-Resumo da Licitação, contado da convocação realizada por meio da plataforma eletrônica.

8.5.5. Concluída a negociação, a licitante deverá apresentar a proposta atualizada, adequada ao valor do último lance ou ao valor negociado, acompanhada da Planilha Simplificada de Composição de Preços, conforme modelo constante do Anexo II do Termo de Referência, bem como da documentação de habilitação exigida, observados os prazos estabelecidos no Quadro-Resumo da Licitação.

8.5.6. Quando o preço da licitante classificada em primeiro lugar, mesmo após a negociação, permanecer superior ao orçamento estimado da contratação, o Pregoeiro promoverá negociação com as demais licitantes, observada a ordem de classificação.

8.5.7. Não sendo obtido, ao final das negociações, valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a autoridade competente adotará as providências previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC), inclusive quanto à revogação da licitação ou à adoção de medida saneadora excepcional, quando juridicamente cabível e devidamente motivada.

9. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. **Disposições Gerais**

9.1.1. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, quando cabíveis, o Pregoeiro procederá à verificação da efetividade da proposta classificada em primeiro lugar e, confirmada sua efetividade, promoverá a negociação, conforme previsto no item 8.5 deste Edital, prosseguindo com os demais atos de julgamento.

9.1.2. O julgamento observará o critério de julgamento definido no Quadro-Resumo da Licitação e será realizado com base em critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

9.1.3. O julgamento compreenderá, conforme a natureza do objeto, a verificação da efetividade da proposta, a análise de sua conformidade, a avaliação de sua exequibilidade, quando cabível, e a realização das diligências necessárias à adequada instrução do procedimento.

9.1.4. Sempre que a matéria depender de conhecimento técnico especializado, o Pregoeiro solicitará manifestação fundamentada da unidade técnica competente da EMURB, que subsidiará sua decisão.

9.2. **Julgamento e Verificação da Efetividade**

9.2.1. Efetuado o julgamento dos lances, será promovida a verificação da efetividade da proposta classificada em primeiro lugar.

9.2.2. A verificação da efetividade poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, estendendo-se às propostas subsequentes somente quando necessário.

9.2.3. Na verificação da efetividade serão analisados, dentre outros aspectos:

I - a compatibilidade do objeto ofertado com o objeto da contratação;

II - o atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

III - a compatibilidade dos preços ofertados;

IV - o atendimento às condições estabelecidas neste Edital;

V - a exequibilidade da proposta, quando houver indícios de inexequibilidade.

9.2.4. Caso a proposta seja desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta apta à aceitação.

9.2.5. Para fins de aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, serão analisados conjuntamente o valor global do lote e os preços unitários de cada item que o integra, observados os quantitativos estimados, os preços referenciais e os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2.6. Os preços unitários ofertados não poderão ultrapassar os respectivos valores máximos aceitáveis previamente definidos pela EMURB, com fundamento na pesquisa de preços e registrados no processo administrativo, observadas as disposições aplicáveis quanto ao sigilo do orçamento estimado.

9.2.7. Constatada a existência de preço unitário superior ao limite máximo aceitável, será oportunizada à licitante a negociação para adequação da proposta, respeitados o critério de julgamento pelo menor preço por lote, a isonomia entre as licitantes e a vedação à majoração dos preços anteriormente ofertados.

9.2.8. Permanecendo, após as negociações cabíveis, preço unitário ou valor global do lote superior aos respectivos limites máximos aceitáveis, a proposta será desclassificada mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

9.2.9. A análise da aceitabilidade considerará, ainda, a compatibilidade dos preços unitários e totais com a proposta comercial ajustada e com a Planilha Simplificada de Composição de Preços, quando exigida, de modo a assegurar a consistência e a exequibilidade da contratação.

9.3. **Análise Técnica da Proposta**

9.3.1. Sempre que a natureza do objeto exigir avaliação técnica especializada, a proposta será submetida à unidade técnica competente da EMURB.

9.3.2. Compete à unidade técnica verificar, dentre outros aspectos:

I - a conformidade das especificações técnicas;

II - o atendimento às exigências do Termo de Referência;

III - a compatibilidade da solução ofertada com o objeto da contratação;

IV - o atendimento às normas técnicas aplicáveis;

V - os demais aspectos técnicos pertinentes ao objeto.

9.3.3. A unidade técnica emitirá manifestação fundamentada, que integrará os autos e subsidiará a decisão do Pregoeiro.

9.4. **Análise da Exequibilidade**

9.4.1. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro promoverá diligência para que a licitante demonstre, por meio de elementos objetivos e documentação idônea, a viabilidade de execução do objeto nas condições ofertadas.

9.4.2. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitadas planilhas de composição de custos, memória de cálculo, documentos comerciais, propostas ou contratos de fornecedores, notas fiscais, pesquisas de mercado, demonstração dos custos logísticos, composição dos custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outros elementos considerados pertinentes à demonstração da viabilidade da proposta.

9.4.3. A mera declaração da licitante quanto à exequibilidade da proposta não constitui prova suficiente de sua viabilidade, devendo esta ser demonstrada mediante documentação compatível com as condições ofertadas.

9.4.4. A documentação apresentada poderá ser submetida, quando necessário, à análise da unidade técnica competente da EMURB, que avaliará sua compatibilidade com as especificações do objeto, os quantitativos, os custos apresentados e a viabilidade de sua execução.

9.4.5. A proposta somente poderá ser considerada inexequível após a realização da diligência e mediante decisão motivada do Pregoeiro, fundamentada na documentação produzida, nos elementos constantes dos autos e, quando houver, na manifestação da unidade técnica competente da EMURB.

9.4.6. É vedada a desclassificação automática da proposta exclusivamente em razão do valor ofertado, devendo eventual decisão ser fundamentada na análise objetiva dos elementos constantes dos autos.

9.4.7. A ausência de comprovação satisfatória da viabilidade da proposta, a inconsistência entre os documentos apresentados ou a incompatibilidade dos custos demonstrados com as condições de execução do objeto poderão fundamentar a declaração de inexequibilidade, mediante decisão motivada.

9.5. **Diligências e Saneamento**

9.5.1. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar informações constantes da proposta ou da documentação de habilitação, bem como sanar falhas formais que não alterem sua substância.

9.5.2. As diligências não poderão resultar na apresentação de proposta nova, na alteração de seu conteúdo essencial, na majoração dos preços unitários ou do valor global anteriormente ofertados, na modificação das especificações do objeto ou na substituição de documento inexistente na data de sua apresentação, ressalvadas as adequações decorrentes de negociação regularmente conduzida e o saneamento de erros materiais admitido neste Edital, desde que preservadas a isonomia, a competitividade e as condições essenciais da proposta.

9.5.3. Poderá ser admitida a apresentação de documento preexistente à data da apresentação da proposta ou da documentação de habilitação, destinado exclusivamente à comprovação de situação existente naquela data, desde que não implique alteração da proposta, da documentação originalmente apresentada ou violação ao princípio da isonomia.

9.5.4. Sempre que a diligência envolver matéria técnica, os autos serão encaminhados à unidade competente da EMURB para manifestação.

9.5.5. A licitante deverá atender à diligência no prazo estabelecido no Quadro-Resumo da Licitação, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio da plataforma eletrônica, sob pena das consequências previstas neste Edital, quando a informação ou documentação solicitada for indispensável ao julgamento.

9.6. **Desclassificação das Propostas**

9.6.1. Será desclassificada a proposta que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - descumpra as especificações técnicas constantes deste Edital ou do Termo de Referência;

III - apresente preços manifestamente inexequíveis;

IV - apresente, após as negociações cabíveis, preço superior ao orçamento estimado da contratação, independentemente de seu caráter sigiloso, observadas as disposições do RILC/EMURB;

V - deixe de demonstrar sua exequibilidade, quando exigido;

VI - apresente desconformidade com as demais exigências deste Edital, ressalvada a possibilidade de saneamento, desde que não haja prejuízo ao tratamento isonômico entre as licitantes;

VII - contenha informações falsas ou documentos inidôneos.

9.6.2. Toda desclassificação será motivada e registrada na plataforma eletrônica e nos autos do processo administrativo.

9.7. **Aceitação da Proposta**

9.7.1. Concluídas as análises previstas neste capítulo, o Pregoeiro aceitará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar, quando atendidas todas as exigências deste Edital.

9.7.2. A aceitação da proposta pressupõe manifestação favorável da unidade técnica competente da EMURB, sempre que a natureza do objeto exigir análise técnica especializada.

9.7.3. A aceitação da proposta não implica habilitação da licitante nem gera direito à contratação, permanecendo o procedimento sujeito às fases subsequentes previstas neste Edital.

9.7.4. Aceita a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação.

10. **DA HABILITAÇÃO**

10.1. **Disposições Gerais**

10.1.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta e da negociação, quando realizada, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.1.2. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atende às condições necessárias à futura contratação.

10.1.3. Os documentos de habilitação exigidos para a contratação constam do Termo de Referência, elaborado em conformidade com a natureza, a complexidade, os riscos e as características do objeto.

10.1.4. A documentação deverá atender às exigências estabelecidas no Termo de Referência e estar válida na data de sua apresentação, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas neste Edital.

10.1.5. O Pregoeiro poderá realizar consultas aos sistemas oficiais e bases de dados disponíveis para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados.

10.1.6. Sempre que a análise da documentação exigir conhecimento técnico especializado, o Pregoeiro solicitará manifestação da unidade técnica competente da EMURB, que subsidiará sua decisão.

10.2. **Análise da Habilitação**

10.2.1. A documentação será analisada exclusivamente em relação à licitante classificada em primeiro lugar, estendendo-se às demais licitantes somente em caso de inabilitação ou desclassificação da anterior, observada a ordem de classificação.

10.2.2. A análise da documentação será realizada pelo Pregoeiro, observado o disposto neste Edital e no Termo de Referência.

10.2.3. Quando envolver matéria técnica, a documentação será submetida à unidade técnica competente da EMURB para emissão de manifestação fundamentada.

10.2.4. A manifestação técnica integrará os autos e subsidiará a decisão do Pregoeiro quanto ao atendimento das exigências de habilitação.

10.3. **Diligências e Saneamento**

10.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar ou sanar informações constantes da documentação de habilitação.

10.3.2. As diligências destinam-se exclusivamente ao esclarecimento, à complementação ou ao saneamento de falhas formais da documentação apresentada, sendo vedada a inclusão de documento novo destinado a suprir exigência que deveria ter sido atendida até a data fixada para apresentação da documentação de habilitação.

10.3.3. Poderão ser saneados erros materiais, falhas formais, inexatidões ou omissões que não alterem a substância da documentação apresentada, não impliquem vantagem indevida à licitante e não comprometam a isonomia, a competitividade ou o julgamento objetivo.

10.3.4. Quando a diligência envolver matéria técnica, a documentação será encaminhada à unidade técnica competente da EMURB para manifestação.

10.3.5. A licitante deverá atender à diligência no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação, quando a informação ou documentação solicitada for indispensável ao julgamento.

10.3.6. Todas as diligências, manifestações técnicas e decisões delas decorrentes deverão ser motivadas e registradas nos autos do processo administrativo.

10.4. **Inabilitação**

10.4.1. Será inabilitada a licitante que:

I - deixar de atender às exigências de habilitação previstas neste Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável;

II - apresentar documentação inválida, inidônea ou em desacordo com as exigências estabelecidas;

III - deixar de comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas para a contratação;

IV - deixar de atender à diligência considerada indispensável ao julgamento;

V - apresentar documento falso ou declaração inverídica.

10.4.2. A inabilitação será motivada e registrada na plataforma eletrônica e nos autos do processo administrativo.

10.4.3. Inabilitada a licitante, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento previsto neste Edital até a identificação de licitante que atenda às exigências para adjudicação do objeto.

11. **DOS RECURSOS**

11.1. **Disposições Gerais**

11.1.1. Salvo na hipótese de inversão de fases prevista neste Edital, o procedimento licitatório observará fase recursal única, que compreenderá os atos praticados nas fases de julgamento, verificação da efetividade das propostas e habilitação.

11.1.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases, serão observadas as regras recursais previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

11.1.3. Os recursos administrativos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, para julgamento.

11.1.4. Os recursos administrativos serão processados nos próprios autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. **Da Manifestação da Intenção de Recorrer**

11.2.1. Encerrada a fase de habilitação e declarada a licitante vencedora, qualquer licitante que pretenda recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo de 10 (dez) minutos, contado da abertura do prazo pelo Pregoeiro.

11.2.2. A manifestação da intenção de recorrer constitui requisito para a apresentação das razões recursais, devendo indicar, de forma sucinta, os atos ou decisões que se pretende impugnar.

11.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e pela plataforma eletrônica, importará na preclusão do direito de interposição de recurso administrativo.

11.3. **Da Apresentação das Razões Recursais**

11.3.1. Admitida a intenção de recorrer, a licitante recorrente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada na realização da licitação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de comprovada indisponibilidade técnica da plataforma eletrônica que impeça a prática do ato dentro do prazo recursal, será admitido o encaminhamento das razões recursais para o endereço eletrônico institucional da Comissão Permanente de Licitação, mediante justificativa da licitante, sem prejuízo da posterior juntada aos autos do processo.

11.3.2. As razões recursais deverão expor, de forma clara e objetiva, os fundamentos de fato e de direito que justifiquem a reforma ou a invalidação da decisão recorrida.

11.3.3. As razões recursais integrarão os autos do processo administrativo.

11.4. **Das Contrarrazões**

11.4.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais.

11.4.2. As contrarrazões ao recurso deverão ser apresentadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada na realização da licitação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de comprovada indisponibilidade técnica da plataforma eletrônica que impeça a prática do ato dentro do prazo recursal, **será admitido** o encaminhamento das contrarrazões para o endereço eletrônico institucional da Comissão Permanente de Licitação, mediante justificativa da licitante, sem prejuízo da posterior juntada aos autos do processo.

11.5. **Do Processamento e Julgamento dos Recursos**

11.5.1. Recebidas as razões recursais e as contrarrazões, quando houver, o Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade do recurso e promoverá a instrução do processo, quando necessária.

11.5.2. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou, não o fazendo, encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento.

11.5.3. Sempre que o recurso envolver matéria de natureza técnica, a autoridade competente poderá solicitar manifestação da unidade técnica competente da EMURB, que subsidiará sua decisão.

11.5.4. A autoridade competente poderá determinar a realização de diligências e solicitar manifestação jurídica, quando necessárias à adequada instrução do recurso.

11.5.5. Concluída a instrução, a autoridade competente decidirá o recurso no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos devidamente instruídos.

11.5.6. A decisão do recurso será motivada, registrada nos autos do processo administrativo e divulgada na plataforma eletrônica.

11.6. **Dos Efeitos dos Recursos**

11.6.1. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6.2. Julgados os recursos administrativos ou decorrido o prazo para sua interposição sem manifestação das licitantes, o Pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, quando cabíveis.

12. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. **Disposições Gerais**

12.1.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, verificação de sua efetividade, negociação, habilitação e recursos administrativos, quando cabíveis, o objeto será adjudicado à licitante vencedora e o procedimento licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente da EMURB.

12.1.2. A adjudicação atribui à licitante vencedora a condição de adjudicatária do objeto licitado, observada a ordem de classificação, não gerando, por si só, direito à celebração do contrato, à formalização da Ata de Registro de Preços ou à emissão de instrumento equivalente.

12.2. **Da Adjudicação**

12.2.1. A adjudicação será realizada após o encerramento da fase recursal ou após o julgamento definitivo dos recursos eventualmente interpostos.

12.2.2. É vedada a adjudicação do objeto a licitante diversa da vencedora ou a terceiro estranho ao procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

12.3. **Da Homologação**

12.3.1. A homologação consiste na verificação da regularidade do procedimento licitatório pela autoridade competente da EMURB, encerrando a fase externa da licitação.

12.3.2. Homologado o procedimento, a EMURB adotará as providências administrativas necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços, quando cabível, à celebração do contrato ou à emissão de instrumento equivalente, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

12.3.3. A homologação não afasta o dever da Administração de verificar, previamente à contratação, a manutenção das condições exigidas para contratar, nem gera obrigação de contratação além das hipóteses previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13. **DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA CONVALIDAÇÃO**

13.1. **Disposições Gerais**

13.1.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável ao prosseguimento da contratação.

13.1.2. A licitação será anulada quando constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, ressalvada a possibilidade de convalidação dos atos ou do procedimento, quando admitida pela legislação aplicável e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

13.2. **Da Revogação e da Anulação**

13.2.1. Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas ou o início da etapa competitiva, conforme o modo de disputa adotado, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada após a concessão de prazo para o exercício do contraditório e da ampla defesa às licitantes que manifestarem interesse em contestar o ato.

13.2.2. A decisão de revogação ou anulação deverá ser devidamente motivada e registrada nos autos do processo administrativo.

13.2.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

13.2.4. A nulidade da licitação induz à nulidade do contrato dela decorrente, ressalvadas as hipóteses de preservação dos efeitos admitidas pela legislação aplicável.

13.3. **Da Convalidação**

13.3.1. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela autoridade competente, desde que não haja prejuízo ao interesse público, à competitividade, à isonomia entre as licitantes ou à segurança jurídica do procedimento.

14. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. **Disposições Gerais**

14.1.1. Homologado o procedimento licitatório, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.2. A Minuta da Ata de Registro de Preços integra este Edital como Anexo e estabelece as condições relativas à sua formalização, vigência, gerenciamento, utilização, controle de saldos, formação de cadastro de reserva, quando admitido, revisão e atualização dos preços registrados, adesão, cancelamento do registro, formalização das contratações decorrentes, direitos, obrigações das partes e demais regras aplicáveis.

14.1.3. A Ata de Registro de Preços constitui instrumento de registro formal dos preços, fornecedores, quantitativos e demais condições estabelecidas para futuras contratações, não se confundindo com contrato e não obrigando a EMURB a contratar os quantitativos nela registrados.

14.2. **Da Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços**

14.2.1. A adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a adjudicatária solicite a prorrogação antes do término do prazo originalmente concedido e apresente justificativa aceita pela EMURB.

14.2.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio físico ou eletrônico, conforme definido pela EMURB.

14.3. **Da Recusa em Assinar a Ata de Registro de Preços**

14.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e na legislação aplicável.

14.3.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a EMURB poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

14.4. **Disposições Complementares**

14.4.1. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da respectiva Minuta da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

14.4.2. A existência de Ata de Registro de Preços vigente não obriga a EMURB a realizar contratações, facultando-se a adoção de outro procedimento de contratação, quando demonstrada sua maior vantajosidade ou a superveniência de interesse público, observada a legislação aplicável.

14.4.3. Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes, conforme justificativa constante do subitem 11.5.3 do Termo de Referência.

15. **DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

15.1. **Disposições Gerais**

15.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas de acordo com as necessidades da EMURB, durante o prazo de sua vigência, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

15.1.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Contrato, conforme a Minuta integrante deste Edital, sendo a execução de cada demanda realizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF pela EMURB.

15.1.3. A Minuta do Contrato integra este Edital como Anexo e estabelecerá as condições relativas à execução contratual, incluindo direitos e obrigações das partes, prazos, garantias, fiscalização, recebimento do objeto, pagamento, alterações contratuais, aplicação de sanções, hipóteses de extinção e demais cláusulas aplicáveis.

15.1.4. Antes da formalização da contratação, a EMURB verificará a manutenção das condições exigidas para contratar, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, quando exigíveis.

15.2. **Da Convocação para Formalização da Contratação**

15.2.1. O fornecedor registrado será convocado para formalizar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor antes do término do prazo originalmente concedido e mediante justificativa aceita pela EMURB.

15.2.3. A formalização da contratação poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, conforme definido pela EMURB.

15.3. **Da Recusa em Formalizar a Contratação**

15.3.1. A recusa injustificada do fornecedor em formalizar a contratação no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e na legislação aplicável.

15.3.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a EMURB poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

15.4. **Disposições Complementares**

15.4.1. Os contratos e instrumentos equivalentes observarão as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da respectiva Minuta do Contrato, da proposta adjudicada e da legislação aplicável.

15.4.2. A execução contratual somente poderá ser iniciada após a formalização do respectivo instrumento, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação e devidamente justificadas no processo administrativo.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. **Disposições Gerais**

16.1.1. A licitante, a adjudicatária, o fornecedor registrado ou o contratado que descumprir as obrigações previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC ou na legislação aplicável ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2. As sanções decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato observarão, ainda, as disposições constantes das respectivas minutas integrantes deste Edital.

16.2. **Das Infrações Administrativas**

16.2.1. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

I - recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, quando regularmente convocado;

II - deixar de manter a proposta durante o prazo de sua validade, sem justificativa aceita pela EMURB;

III - apresentar documento falso, declaração falsa, informação inverídica ou omitir informação relevante durante o procedimento licitatório, a contratação ou a execução contratual;

IV - fraudar a licitação, a contratação, a execução contratual ou qualquer ato relacionado ao procedimento;

V - comportar-se de modo inidôneo, frustrar a competitividade, atuar em conluio ou praticar ato que comprometa a lisura do certame;

VI - descumprir obrigações previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou na legislação aplicável;

VII - praticar qualquer outro ato que comprometa a regularidade do procedimento licitatório ou da execução contratual.

16.3. **Das Sanções**

16.3.1. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, quando legalmente admitido, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma estabelecida neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou no instrumento equivalente, conforme aplicável;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.2. Na aplicação das sanções serão considerados, dentre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem obtida, a reincidência, a boa-fé do infrator, a adoção de medidas corretivas e os impactos causados à EMURB.

16.3.3. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação de reparar os danos causados à EMURB nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis.

16.3.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em formalizar contratação dela decorrente, após regular convocação, sujeitará a adjudicatária ou o fornecedor registrado, conforme o caso, à multa compensatória de 10% (dez por cento), observadas as seguintes bases de cálculo:

I - sobre o valor total adjudicado à licitante no respectivo lote, no caso de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços;

II - sobre o valor total da contratação cuja formalização tenha sido recusada, no caso de recusa do fornecedor registrado em formalizar contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.3.5. A aplicação da multa não prejudica a possibilidade de imposição da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMURB, observados o devido processo administrativo e os critérios de proporcionalidade e dosimetria previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

16.3.6. As multas relativas à execução contratual observarão as hipóteses, os percentuais, as bases de cálculo e os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou no instrumento equivalente, conforme aplicável, vedada a duplicidade de penalização de mesma natureza pelo mesmo fato.

16.3.7. A aplicação das multas previstas neste Edital não afasta as demais sanções administrativas legalmente cabíveis, desde que observadas a proporcionalidade, a motivação e as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e do RILC/EMURB.

16.4. **Do Processo Administrativo Sancionador**

16.4.1. A aplicação de sanções dependerá da instauração de processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação das decisões e a proporcionalidade da penalidade, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, nas hipóteses previstas no art. 83, § 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016, sem prejuízo dos prazos recursais estabelecidos neste Edital e no RILC/EMURB.

16.4.2. A decisão que aplicar sanção será motivada e indicará os fatos apurados, as normas ou cláusulas violadas, a sanção aplicada e seus fundamentos.

16.4.3. Da decisão que aplicar sanção caberá recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da ciência do interessado, observado o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

16.5. **Disposições Complementares**

16.5.1. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros competentes, quando cabível, na forma da legislação aplicável.

16.5.2. Os critérios de dosimetria das penalidades, o procedimento administrativo sancionador, a reabilitação e as demais regras relativas à aplicação das sanções observarão o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

17. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

17.1. Disposições Gerais

17.1.1. Os atos relativos a este procedimento licitatório serão divulgados na plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, no sítio eletrônico oficial da EMURB e nos demais meios oficiais de divulgação exigidos pela legislação aplicável.

17.1.2. Serão divulgados, conforme o caso:

I - o Edital e seus anexos;

II - os pedidos de esclarecimento e as respectivas respostas;

III - as impugnações ao Edital e as respectivas decisões;

IV - os avisos, comunicados e demais informações relativas ao certame;

V - os resultados das fases da licitação, da adjudicação e da homologação;

VI - os demais atos cuja publicidade seja exigida pela legislação aplicável

17.1.3. A publicidade dos atos observará a legislação relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e às hipóteses legais de sigilo, resguardadas as informações protegidas por lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Disposições Gerais

18.1.1. Integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta do Contrato e os demais anexos que o acompanham.

18.1.2. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

18.1.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

18.2. Dos Prazos

18.2.1. Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e da legislação aplicável.

18.2.2. Quando o vencimento de qualquer prazo ocorrer em dia sem expediente na EMURB ou depender do funcionamento da plataforma eletrônica, considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ou para o primeiro dia de funcionamento regular da plataforma, conforme o caso.

18.3. Das Comunicações

18.3.1. As comunicações oficiais relativas a esta licitação serão realizadas por meio da plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, do endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação – CPL informado no Quadro-Resumo da Licitação e dos demais meios oficiais de divulgação previstos neste Edital.

18.3.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes acompanhar as publicações, comunicações, convocações, avisos, decisões e demais atos praticados durante o procedimento licitatório.

18.4. Dos Casos Omissos

18.4.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da EMURB, observadas as disposições deste Edital, da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e da legislação aplicável.

18.5. Da Publicidade

18.5.1. O presente Edital, seus anexos e os demais atos relativos ao procedimento licitatório serão divulgados na plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, no sítio eletrônico oficial da EMURB e nos demais meios de divulgação exigidos pela legislação aplicável.

18.5.2. A publicidade dos atos observará a legislação relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e às hipóteses legais de sigilo, resguardadas as informações protegidas por lei.

18.6. Do Foro

18.6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir as questões decorrentes deste Edital que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco/AC, 05 de novembro de 2026.

APROVO o presente Edital.

Abdel Barbosa Derze

Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB
Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 102/2026/EMURB-GELIC

Rio Branco, 22 de outubro de 2026.

Processo SEI nº.0125.000813/2026-60
Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB
Responsável pela aprovação do Termo de Referência: Abdel Barbosa Derze.

19. **DO OBJETO**

19.1. **Disposições Gerais**

19.1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, compreendendo marmitex, café da manhã operacional, coffee break e café da manhã para eventos e atividades institucionais, destinados ao atendimento das necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

19.1.2. A natureza do objeto é de FORNECIMENTO, conforme suas características e as disposições deste Termo de Referência.

19.1.3. As especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência constituem o fundamento técnico da contratação e servirão de base para a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços, quando cabível, do Contrato e para a execução do objeto.

20. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

20.1. **Disposições Gerais**

20.1.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, e pelas demais normas pertinentes.

20.1.2. O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Termo de Referência e no Edital.

20.1.3. A execução do objeto observará, além das disposições deste Termo de Referência, as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

21. **DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

21.1. **Necessidade e Justificativa da Contratação**

21.1.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, assegurando condições adequadas para a continuidade e a eficiente execução de suas atividades operacionais, administrativas e institucionais.

21.1.2. A EMURB atua diretamente na manutenção, pavimentação e drenagem da infraestrutura viária do Município de Rio Branco, atividades que demandam a atuação contínua de equipes operacionais e de serviços gerais, predominantemente em campo e, em determinadas situações, em horários diferenciados, jornadas contínuas ou regime de plantão.

21.1.3. Nesse contexto, o **Lote 1** – Refeições destinadas aos trabalhadores do setor operacional visa atender às necessidades alimentares das equipes que atuam diretamente nas atividades operacionais da EMURB, mediante o fornecimento de café da manhã individual e refeições prontas. Essas equipes iniciam suas atividades em horários antecipados, muitas vezes antes do funcionamento regular dos estabelecimentos comerciais, e desempenham atividades de natureza predominantemente operacional e física, o que justifica a disponibilização de alimentação adequada durante a jornada de trabalho, contribuindo para a continuidade e o adequado desempenho das atividades desenvolvidas pela Empresa.

21.1.4. O **Lote 2** – Coffee Break e Café da Manhã destina-se ao atendimento de eventos, reuniões, treinamentos, capacitações, solenidades e demais atividades institucionais promovidas ou apoiadas pela EMURB. O fornecimento busca assegurar suporte alimentar compatível com essas atividades, contribuindo para sua adequada organização, continuidade e aproveitamento, especialmente quando realizadas em períodos que demandem a permanência dos participantes durante os eventos ou atividades.

21.1.5. A contratação mostra-se adequada às necessidades da EMURB por contemplar, de forma distinta, as demandas de alimentação das equipes operacionais e de apoio e as necessidades de suporte às atividades administrativas e institucionais, permitindo que os fornecimentos sejam realizados de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Empresa.

21.1.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e recorrente da demanda, pela necessidade de fornecimentos futuros e parcelados e pela impossibilidade de determinar, com precisão, o quantitativo que será efetivamente solicitado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. O sistema possibilita que os fornecimentos sejam realizados conforme as necessidades efetivamente verificadas pela EMURB, evitando contratações ou fornecimentos superiores à demanda e promovendo maior racionalização, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

21.2. **Da Justificativa do Parcelamento e da Formação dos Lotes**

21.2.1. O objeto foi parcelado em 02 (dois) lotes, estruturados de acordo com a natureza, a finalidade e a dinâmica de execução dos respectivos fornecimentos.

21.2.2. O Lote 1 reúne o fornecimento de marmitex e café da manhã operacional, destinados às equipes operacionais da EMURB, sujeitos a programação, horários e logística de entrega próprios.

21.2.3. O Lote 2 reúne os fornecimentos de coffee break e café da manhã destinados a eventos e atividades institucionais, que possuem natureza eventual e dinâmica de execução distinta daquela aplicável às refeições operacionais.

21.2.4. A formação dos lotes observa a afinidade entre os itens e suas condições de execução, buscando eficiência operacional, economicidade e competitividade. Será admitida a participação da licitante em um ou ambos os lotes, conforme seu interesse.

21.2.5. O julgamento será realizado pelo menor preço por lote, devendo a proposta contemplar todos os itens integrantes do lote ofertado.

22. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS QUANTITATIVOS.**

22.1. **Das Especificações do Objeto e dos Quantitativos**

22.1.1. As especificações técnicas, os quantitativos estimados e as unidades de fornecimento do objeto são os constantes da tabela abaixo, observado o caráter sigiloso dos valores estimados da contratação, os quais permanecerão restritos aos autos até o momento de sua divulgação, conforme o art. 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e a legislação aplicável.

LOTE 1: REFEIÇÕES DESTINADAS AOS TRABALHADORES DO SETOR OPERACIONAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**MARMITEX:** **Composição mínima:** **Proteína (mínimo de 200 g de porção comestível):** Deverá ser composta por carne bovina, frango, peixe ou suína, conforme as opções abaixo, considerando-se, para fins de aferição do peso mínimo, exclusivamente a porção comestível do alimento após o preparo, desconsiderados ossos, cartilagens e demais partes não comestíveis. Nos cortes que contenham ossos, a quantidade fornecida deverá ser suficiente para assegurar o mínimo de 200 g de porção comestível por refeição. **Proteínas bovinas (de primeira qualidade):**	Unid.	150.000	R$	R$

- Bifes: coxão mole, patinho, alcatra;
- Cozidos: canela, pescoço, agulha, pá com osso;
- Assados de panela: coxão duro, patinho, alcatra, lagarto;
- Bisteca bovina frita;
- Churrasco.

Proteínas de frango:

- Coxa e sobrecoxa, preparadas cozidas, assadas ou fritas/empanadas, devidamente temperadas.

Peixes:

- Peixes de couro, como filhote ou tambaqui, preparados cozidos ou fritos.

Carne suína:

- Bisteca suína frita ou assada de panela, devidamente

		tempe rada. **Acompanha mentos obrigatórios :** • Arroz branco : mínim o de 250 g, tipo 1, classe longo fino, cozido e solto; • Feijão : mínim o de 125 g (cario ca, preto ou fradin ho), devida mente tempe rado, poden do conter compl ement os como calabr esa ou charqu e; • Macar rão: mínim o de 75 g, tipo sêmol a, prepar ado e tempe rado; • Farofa : mínim o de 50 g, prepar ada com tempe ros básico s; • Legu mes e/ou salada s: mínim o de 40 g, deven do ser acondi cionad os em recipie nte separa						

do da marmita.

Bebidas:

- Suco natural com no mínimo 300 ml (sabores como acerola, graviola, cajá, caju ou abacaxi); ou
- Refrigerante (sabores diversos), conforme definido pela contratante.

Os sucos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, devidamente vedadas e higienizadas.

Condições de preparo e fornecimento:

- O preparo deverá observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes;
- O teor de sal deverá ser moderado, considerando o elevado número de servidores com

		restrições alimentares (ex.: hipertensão); • As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens térmicas adequadas, que garantam a conservação da temperatura e a integridade dos alimentos; • Os alimentos deverão apresentar qualidade, sabor, aparência e condições adequadas ao consumo. **Logística e entrega:** • O local de entrega será indicado pelo setor competente da EMURB; • O envio do cardápio deverá ser realizado previamente, com variação					

	diária dos itens. **Horário para solicitação:** • Almoço: até 06h30, com possibilidade de ajuste até 08h00; • Jantar: até 13h00, com possibilidade de ajuste até 14h30. **Horários de entrega:** • Almoço: entre 10h30 e 11h30; • Jantar: entre 17h30 e 18h00.				
2	**CAFÉ DA MANHÃ (OPERACIONAL): Composição mínima:** Cada unidade de café da manhã deverá conter: • 01 (um) pão francês, manual ou massa fina, acompanhado de manteiga ou margarina de primeira qualidade; • 01 (uma) porção individual de 200 ml de café com leite,	Unid.	150.000	R$	R$

		fornecida em garrafas térmicas apropriadas, em quantidade suficiente para atender ao total de unidades solicitadas. **Condições de acondicionamento e fornecimento:** • Os pães deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos apropriados, apresentando perfeitas condições de higiene, conservação e integridade; • O café com leite deverá ser fornecido em garrafas térmicas adequadas, garantindo a manutenção da temperatura e qualidade da bebida;					

	• Todos os itens deverão observar as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos. **Horário para solicitação:** • Café da manhã: até 10h00 do dia anterior ao pedido. H**orário de entrega:** • Café da manhã: até 5h15, devendo ser entregue impreterivelmente antes do início das atividades das equipes operacionais.				
Valor total Lote 1:					R$

LOTE 2: COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ (EXCLUSIVO PARA ME E EPPS)

1	**COFFEE BREAK (CARDÁPIO E QUANTITATIVOS).** Composição mínima por pessoa: O serviço de coffee break deverá ser fornecido por evento, conforme quantitativo de participantes informado previamente pela contratante, contemplando, no mínimo, os seguintes itens por pessoa:	Unid.	900	R$	R$

		Salgados (fritos e assados): Deverão ser disponibilizadas: • 03 (três) opções de salgados fritos, dentre: coxinha de frango com catupiry, risoles (carne, queijo ou palmito), kibe (de macaxeira, arroz ou trigo), bolinha de queijo, pastel (carne, frango ou palmito) e croquete de carne;					

		• 03 (três) opções de salgados assados, dentre: mini saltenhas regionais, esfiha de carne, mini calzone (frango, palmito ou queijo), empadinha (frango ou camarão), tortinha de atum, mini pão de batata com calabresa e quiche de cogumelo (opção vegana). Quantidade mínima: • 12 (doze) unidades por pessoa, sendo: 06 (seis) salgados fritos; 06 (seis) salgados assados. **Bolos:** Deverão ser disponibilizadas 02 (duas) opções, dentre: bolo inglês, bolo de limão com cobertura, bolo de arroz com doce de leite e castanha, bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de coco, bolo de tapioca e bolo de milho.					

		Quantidade mínima: • 02 (duas) fatias por pessoa. **Bebidas:** • Refrigerantes (normal, diet e/ou light); • Água mineral (com e sem gás), em embalagens descartáveis de até 500 ml; • Até 04 (quatro) tipos de sucos naturais, tais como: maracujá, acerola, graviola e cupuaçu. **Quantidade mínima por pessoa:** • 300 ml de refrigerante; • 300 ml de suco natural; • 500 ml de água mineral. **Condições de fornecimento:**					

		• Todos os alimentos deverão ser preparados no mesmo dia do evento, garantindo qualidade, sabor e condições adequadas de consumo; • Os itens deverão ser apresentados de forma organizada, em porções individuais ou em recipientes apropriados ao serviço; • As bebidas deverão ser fornecidas devidamente acondicionadas e refrigeradas, quando necessário; • A contratada deverá observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes e as boas práticas de manipulação de alimentos;					

	• A quantidade total fornecida deverá ser suficiente para atender integralmente todos os participantes, conforme quantitativo informado previamente pela contratante.				
2	**CAFÉ DA MANHÃ (CARDÁPIO E QUANTITATIVOS):** Composição mínima por pessoa: O serviço de café da manhã deverá ser fornecido conforme quantitativo de participantes informado previamente pela contratante, contemplando, no mínimo, os seguintes itens por pessoa: **Bebidas:** Deverão ser disponibilizadas: • Café com e sem açúcar; • Leite e achocolatado; • Até 04 (quatro) tipos de sucos naturais (sabores a definir); • Refrigerantes (normal, diet e/ou light);	Unid.	500	R$	R$

		• Água mineral (com e sem gás), em embalagens descartáveis de até 500 ml; • Mingau (ex.: banana ou tapioca). Quantidade mínima por pessoa: • 300 ml de café com leite ou equivalente; • 300 ml de suco natural ou outra bebida; • 500 ml de água mineral. **Comestíveis:** Deverão ser disponibilizadas opções variadas, incluindo: • Pães (francês, integral, de forma, bolinha ou doce); • Frios (queijo, presunto e/ou peito de peru); • Salada de frutas ou frutas in natura; • Bolos regionais (macaxeira, milho, tapioca, entre outros);					

		• Geleias (cupuaçu, morango, açaí ou similares); • Mousse salgada (atum, frango ou similares); • Torradas e/ou croissantes; • Tapiocas com manteiga ou recheios simples. Quantidade mínima por pessoa: • 02 (duas) unidades de pães ou similares; • 01 (uma) porção de frutas ou salada de frutas; • 01 (uma) fatia de bolo; • 01 (uma) porção de acompanhamento (frios, geleia ou mousse). **Condições de fornecimento:**					

		• Todos os alimentos deverão ser preparados no mesmo dia, garantindo qualidade, frescor e condições adequadas de consumo; • Os itens deverão ser apresentados de forma organizada, em porções individuais ou em recipientes apropriados; • As bebidas deverão ser fornecidas devidamente acondicionadas e, quando necessário, mantidas em temperatura adequada; • A contratada deverá observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes e as boas práticas de manipulação de alimentos;					

	• A quantidade total fornecida deverá ser suficiente para atender integralmente todos os participantes, conforme quantitativo informado pela contratante.				
Valor Total Lote 2:					R$

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ (XXXXXX) (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

22.2. **Das Condições do Objeto e da Proposta**

22.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, contendo os preços unitários e totais de todos os itens integrantes do(s) lote(s) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, bem como o respectivo valor global do lote, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

22.2.2. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive insumos alimentícios, embalagens e descartáveis, mão de obra e encargos, transporte e logística, custos operacionais, despesas administrativas e indiretas, tributos, seguros, margem de lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

22.2.3. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada ao valor final ofertado, a Planilha Simplificada de Composição de Preços, conforme modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência, relativamente ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) tenha sido classificada em primeiro lugar.

22.2.4. A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta vencedora, observadas as condições estabelecidas no Edital.

22.2.5. Os licitantes poderão apresentar proposta para um ou ambos os lotes, conforme seu interesse, devendo a proposta contemplar, obrigatoriamente, todos os itens integrantes de cada lote ofertado, observadas as respectivas especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

22.2.6. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, detalhamentos ou documentos complementares que julgar necessários para análise da exequibilidade da proposta.

22.2.7. O descumprimento das condições estabelecidas para apresentação da proposta poderá ensejar sua desclassificação, observado o disposto no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

22.2.8. Não se aplica a previsão de preços diferenciados, considerando que o objeto será executado em condições padronizadas, inexistindo fatores que justifiquem tratamento diferenciado na formação dos preços.

22.2.9. A Planilha Simplificada de Composição de Preços terá caráter demonstrativo, permitindo analisar a consistência e a exequibilidade da proposta, sem alterar o critério de julgamento de menor preço por lote. Os preços unitários e totais deverão corresponder à proposta ajustada, admitido o saneamento de erros materiais que não impliquem majoração dos preços ofertados ou alteração da substância da proposta.

22.3. **Da Exequibilidade da Proposta**

22.3.1. Sempre que houver indícios de inexequibilidade da proposta ou de que os preços, percentuais, custos ou demais condições ofertadas possam comprometer a adequada execução do objeto, a EMURB poderá promover diligência destinada à verificação de sua exequibilidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

22.3.2. A análise da exequibilidade considerará, conforme a natureza da contratação, as especificações do objeto, os quantitativos, as condições de execução, os preços referenciais adotados pela Administração, os valores praticados no mercado, os custos inerentes à execução, os encargos incidentes e os demais elementos técnicos constantes do processo administrativo.

22.3.3. Para fins de demonstração da exequibilidade, a EMURB poderá solicitar à licitante a apresentação de documentos, informações e esclarecimentos complementares que entender necessários, tais como planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos de formação de preços, propostas comerciais, contratos de fornecimento, notas fiscais, tabelas de preços, documentos relativos à estrutura operacional, metodologia de execução ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.

22.3.4. A documentação apresentada deverá evidenciar que a licitante possui capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar integralmente o objeto nas condições ofertadas, observadas as especificações deste Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

22.3.5. A recusa em atender à diligência regularmente instaurada, a apresentação de documentação insuficiente ou a não comprovação da exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão fundamentada, assegurados o

contraditório, a ampla defesa, quando cabíveis, e observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e da legislação aplicável.

23. **DA FORMA DE EXECUÇÃO**

23.1. O objeto será executado em conformidade com as condições, especificações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

23.2. A execução ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os prazos, locais, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.3. O fornecimento observará as características próprias de cada lote:

Lote 1 – Refeições destinadas aos trabalhadores do setor operacional: fornecimento de refeições conforme a demanda da EMURB, observados os tipos de refeição, composição, quantitativos, locais, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Lote 2 – Coffee Break e Café da Manhã: fornecimento eventual e sob demanda, destinado ao atendimento de eventos, reuniões, treinamentos, capacitações, solenidades, atividades institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pela EMURB, observadas as especificações, composição, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

23.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais meios necessários à adequada execução do objeto, salvo disposição expressa em contrário neste Termo de Referência.

23.5. A execução deverá observar as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à composição, quantidade, qualidade, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos alimentos, bem como as normas sanitárias e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

23.6. As condições específicas de solicitação, programação, entrega, transporte, acondicionamento, montagem, organização, reposição, recebimento, conferência, substituição de itens em desconformidade e demais procedimentos relacionados à execução do objeto são aquelas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente no item 13, devendo ser observadas e reproduzidas, no que couber, no instrumento contratual.

23.6.1. A Autorização de Fornecimento – AF terá por finalidade definir a demanda concreta, indicando os quantitativos, a data, o horário e o local de atendimento, não podendo criar ou modificar obrigações materiais relativas ao escopo do objeto que não estejam previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

24. **DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

24.1. **Disposições Gerais**

24.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que demonstrem capacidade para sua execução e atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

24.1.2. A participação na presente licitação implica a aceitação integral das disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, bem como o atendimento às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos para a contratação.

24.1.3. As licitantes deverão observar as exigências técnicas, operacionais, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação, respondendo pela veracidade das informações e documentos apresentados.

24.2. **Dos Impedimentos e das Vedações**

24.2.1. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), neste Termo de Referência, no Edital e nas demais normas aplicáveis.

24.2.2. É vedada, ainda, a participação de pessoas jurídicas:

I - cujo objeto social seja incompatível com o objeto da contratação;

II - que se enquadrem em qualquer hipótese legal de impedimento para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública;

III - que deixem de atender às condições de participação estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

24.2.3. A verificação das condições de participação e da inexistência de impedimentos poderá ser realizada em qualquer fase da licitação, da contratação ou da execução contratual.

24.2.4. A superveniência de impedimento deverá ser imediatamente comunicada pela licitante à EMURB, sujeitando-a às medidas administrativas cabíveis, na forma da legislação, do Edital e do RILC.

24.3. **Da Participação de Empresas Integrantes de Grupo Econômico**

24.3.1. Não será admitida a participação simultânea de empresas integrantes do mesmo grupo econômico quando evidenciada atuação conjunta capaz de comprometer a isonomia, a competitividade ou a lisura do procedimento licitatório.

24.3.2. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se grupo econômico o conjunto de empresas que mantenham relação de controle, coligação, administração comum ou qualquer outro vínculo societário, econômico ou gerencial capaz de influenciar a formulação das propostas ou a execução do objeto.

24.3.3. Verificada a ocorrência da hipótese prevista neste item, caberá à Comissão Permanente de Licitação adotar as providências cabíveis, observado o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

25. **DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS**

25.1. **Disposições Gerais**

25.1.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

25.1.2. A vedação fundamenta-se na circunstância de que o objeto da contratação pode ser executado por empresa individualmente considerada, sem prejuízo da competitividade, da obtenção da proposta mais vantajosa, da eficiência da contratação e da adequada execução contratual.

26. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

26.1. Disposições Gerais

26.1.1. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e aos Microempreendedores Individuais – MEI aplicam-se, quando cabíveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as peculiaridades do regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

26.1.2. O enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá observar os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

26.1.3. A utilização indevida dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 sujeitará a licitante às sanções cabíveis, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e no Edital.

26.2. Da Participação Exclusiva

26.2.1. O Lote 2 – Coffee Break e Café da Manhã para Eventos e Atividades Institucionais será destinado à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, considerando o valor global estimado do lote, desde que confirmadas as condições legais necessárias à concessão do benefício.

26.2.2. No Lote 1 – Refeições destinadas aos Trabalhadores do Setor Operacional, a participação será de ampla concorrência, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

26.2.3. A participação de Microempreendedores Individuais – MEI observará o enquadramento legal e a compatibilidade das atividades autorizadas com o objeto da contratação, quando juridicamente cabível.

26.3. Da Não Fragmentação do Objeto para Reserva de Cotas

26.3.1. Considerando as características do objeto, a estruturação da contratação em lotes e a dinâmica de execução dos fornecimentos, não se mostra adequada a subdivisão dos quantitativos dos itens para constituição de cota reservada, em razão da necessidade de atendimento coordenado das demandas da EMURB.

26.3.2. A manutenção dos quantitativos sem subdivisão busca preservar a eficiência operacional, a programação das entregas, a economicidade e a adequada gestão contratual, sem afastar os demais benefícios legalmente cabíveis às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

27. DA HABILITAÇÃO

27.1. Disposições Gerais

27.1.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

27.1.2. As exigências de habilitação limitar-se-ão ao indispensável para demonstrar que o licitante possui capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com a execução do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

27.2. Da Habilitação Jurídica

27.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da documentação necessária à demonstração da existência legal da pessoa jurídica, de sua representação e da compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação.

27.2.2. Constituem documentos mínimos de habilitação jurídica:

I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação vigente;

II - documento de identificação do representante legal, quando exigível;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

27.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

27.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

I - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

III - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

27.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

27.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

I - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável;

II - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou documento equivalente admitido pela legislação.

27.4.2. Será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote para o qual a licitante apresentar proposta, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

27.4.3. Caso a licitante esteja sendo habilitada em mais de um lote, a comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do somatório dos valores estimados dos respectivos lotes.

27.4.4. A exigência de patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de cada lote justifica-se pela necessidade de assegurar capacidade econômico-financeira compatível com os quantitativos estimados, a aquisição de insumos alimentícios, o preparo, o acondicionamento, o transporte e a entrega das refeições, preservados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

27.5. **Da Qualificação Técnica**

27.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o licitante executou ou executa objeto compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

27.5.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar, isolada ou conjuntamente, a execução anterior de quantitativo correspondente a, no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto para cada item objeto da contratação**, conforme os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

27.5.3. A exigência de comprovação de experiência anterior correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado de cada item integrante do lote fundamenta-se na necessidade de demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com as características específicas dos fornecimentos. No Lote 1, marmitex e café da manhã operacional envolvem diferentes composições alimentares, rotinas de produção, acondicionamento e horários de entrega. No Lote 2, coffee break e café da manhã para eventos apresentam composições e exigências próprias. A aferição individualizada busca assegurar capacidade de atendimento aos diferentes fornecimentos, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

27.5.4. A EMURB poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados e dos demais documentos apresentados, observadas as disposições legais aplicáveis.

27.5.5. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis com o objeto e permitam demonstrar a capacidade técnica necessária à execução do lote para o qual a licitante concorrer.

27.6. **Das Licenças, Autorizações e Registros Específicos**

27.6.1. Para fins de habilitação, serão exigidos, quando aplicáveis à atividade e ao estabelecimento responsável pela execução do objeto, os documentos previstos nas alíneas seguintes, admitidas as formas equivalentes de licenciamento reconhecidas pela autoridade competente, conforme a legislação pertinente:

a) Comprovação de que a licitante exerce atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante documentação cadastral ou constitutiva pertinente, não sendo exigida correspondência a código CNAE específico;

b) Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária competente, ou documento equivalente legalmente admitido;

c) Alvará de Funcionamento expedido pelo Município competente, ou documento equivalente legalmente admitido, quando exigível.

27.6.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada nos termos e condições estabelecidos no edital, sendo vedada a exigência de documentos não previstos previamente no instrumento convocatório.

27.7. **Justificativa das Exigências de Habilitação**

27.7.1. As exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas em observância aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da eficiência e do interesse público, restringindo-se ao mínimo necessário para demonstrar que a futura contratada possui capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com a adequada execução do objeto.

27.7.2. As exigências de habilitação jurídica justificam-se pela necessidade de comprovação da existência legal da licitante, da legitimidade de sua representação e da compatibilidade de seu objeto social com a contratação pretendida.

27.7.3. As exigências de regularidade fiscal e trabalhista justificam-se pela necessidade de comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas previstas na legislação aplicável.

27.7.4. As exigências de qualificação econômico-financeira justificam-se pela necessidade de demonstrar que a licitante possui capacidade financeira suficiente para suportar os encargos decorrentes da contratação, reduzindo os riscos de inexecução contratual e assegurando maior segurança à execução do objeto.

27.7.5. As exigências de qualificação técnica justificam-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência, estrutura, capacidade operacional e, quando cabível, capacidade técnico-profissional compatíveis com a natureza, a complexidade, o vulto e as características do objeto da contratação.

27.7.6. As exigências de licenças, autorizações, registros, certificações ou demais documentos específicos decorrem das características do objeto da contratação e da necessidade de comprovar que a licitante atende às exigências legais, regulamentares e técnicas indispensáveis à sua execução, assegurando a observância das normas aplicáveis, a adequada prestação do objeto e a mitigação dos riscos inerentes à contratação.

27.7.7. As exigências estabelecidas neste Termo de Referência mostram-se necessárias e proporcionais à natureza da contratação, destinando-se a assegurar que a futura contratada possua condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e técnicas suficientes para executar o objeto com segurança, qualidade e eficiência, em observância ao interesse público e à obtenção da proposta mais vantajosa para a EMURB.

27.8. **Da Manutenção das Condições de Habilitação**

27.8.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

27.8.2. A perda superveniente das condições de habilitação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital e no instrumento contratual.

28. **DA MATRIZ DE RISCOS**

28.1. Em atendimento ao art. 33 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), foi elaborada Matriz de Riscos para a presente contratação, considerando a natureza, a complexidade, o valor, o

prazo, a relevância, o regime de execução, a forma de execução e a alocação de responsabilidades inerentes ao objeto.

28.2. A Matriz de Riscos integra este Termo de Referência como Anexo I, constituindo instrumento vinculante para a EMURB e para a futura contratada.

28.3. A Matriz de Riscos identifica os eventos capazes de impactar a execução contratual, estabelece a alocação das responsabilidades entre as partes e define as medidas de prevenção, mitigação e gerenciamento dos riscos.

28.4. A ocorrência dos riscos alocados será tratada na forma prevista na Matriz de Riscos e na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e das demais normas aplicáveis.

29. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

29.1. **Disposições Gerais**

29.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

29.1.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado antes do término do prazo originalmente concedido e mediante justificativa aceita pela EMURB.

29.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio físico ou eletrônico, na forma admitida pela EMURB.

29.1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, uma única vez, desde que expressamente autorizada pelo regulamento aplicável à EMURB, demonstrada a vantajosidade e observadas as demais condições legais e regulamentares.

29.2. **Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

29.2.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens ou lotes adjudicados.

29.2.2. A Ata de Registro de Preços conterá, no mínimo:

I - A identificação da EMURB e do fornecedor registrado;

II - A identificação dos itens ou lotes registrados;

III - As especificações do objeto;

IV - Os preços registrados;

V - Os quantitativos registrados;

VI - O prazo de vigência;

VII - As condições de fornecimento;

VIII - As hipóteses de alteração, revisão, suspensão e cancelamento do registro de preços;

IX - Os direitos e as obrigações das partes;

X - As demais condições estabelecidas no Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.2.3. Poderão integrar o cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação do certame, os licitantes que aceitarem registrar seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado e, em grupo subsequente, os licitantes que mantiverem suas propostas originais, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC, do Edital e da Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.3. **Da Convocação dos Licitantes Remanescente**s

29.3.1. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, perda das condições de habilitação, desistência, aplicação de sanção impeditiva ou qualquer outro impedimento que inviabilize a formalização da Ata pelo adjudicatário, a EMURB poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir o registro de preços, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

29.4. **Da Natureza da Ata de Registro de Preços**

29.4.1. A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, não gerando, por si só, obrigação de a EMURB contratar os quantitativos registrados.

29.4.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da EMURB, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.

29.5. **Da Gestão da Ata de Registro de Preços**

29.5.1. A gestão da Ata de Registro de Preços competirá à Gerência de Licitações e Contratos – GELIC da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, na qualidade de unidade gerenciadora, observadas as competências estabelecidas no RILC.

29.5.2. As hipóteses de alteração da Ata de Registro de Preços, revisão dos preços registrados, reequilíbrio econômico-financeiro, suspensão, cancelamento do registro de preços, cancelamento do registro do fornecedor e demais procedimentos relacionados à gestão da Ata observarão as disposições da Minuta da Ata de Registro de Preços, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

29.5.3. Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, considerando que os quantitativos foram dimensionados especificamente para atender às necessidades da EMURB, a natureza perecível dos alimentos, os horários determinados de preparo e entrega, a necessidade de preservação da capacidade operacional dos fornecedores e a importância de assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento às equipes operacionais e às atividades institucionais da Empresa.

29.5.4. Os casos omissos relacionados à execução e à gestão da Ata de Registro de Preços serão resolvidos na forma prevista na legislação aplicável, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e na própria Ata de Registro de Preços.

30. **DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

30.1. **Disposições Gerais**

30.1.1. O prazo de vigência da contratação será definido de acordo com a natureza do objeto, as necessidades da EMURB, o planejamento da contratação e as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC, deste Termo de Referência e da Minuta do Contrato.

30.1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do RILC da EMURB e da Minuta do Contrato.

30.2. **Da Prorrogação da Vigência Contratual**

30.2.1. Quando admitida pela natureza do objeto e pela legislação aplicável, a vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que:

I - haja interesse da EMURB;

II - seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação;

III - permaneçam atendidas as condições que fundamentaram a contratação;

IV - a contratada mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V - sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do RILC da EMURB e da Minuta do Contrato;

VI - haja disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigida;

VII - a prorrogação seja autorizada pela autoridade competente e formalizada por meio de termo aditivo.

30.2.2. A prorrogação contratual dependerá de justificativa técnica e administrativa, manifestação do fiscal e do gestor do contrato, demonstração da vantajosidade para a EMURB e autorização da autoridade competente.

30.3. **Disposições Complementares**

30.3.1. As condições específicas relativas ao prazo de vigência, às hipóteses de prorrogação, aos limites legais e aos procedimentos para formalização dos termos aditivos serão disciplinadas na Minuta do Contrato.

30.3.2. Os casos omissos relacionados à vigência da contratação serão resolvidos na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC da EMURB e na Minuta do Contrato.

31. **DA FORMA DE EXECUÇÃO**

31.1. **Da Execução**

31.2. O objeto será executado em conformidade com as condições, especificações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

31.3. A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF pela EMURB, observados os prazos, locais e quantitativos solicitados.

31.3.1. Os fornecimentos poderão ser realizados, ordinariamente, nos seguintes locais:

I - Sede Administrativa da EMURB, situada na Estrada da Floresta, nº 1.243, Bairro Floresta Sul, CEP 69.912-452, Rio Branco/AC;

II - Unidade Produtiva da EMURB – UNIPRO, situada na Rua Major Jenor, nº 349, Distrito Industrial, Rio Branco/AC;

III - Outros locais situados no perímetro urbano do Município de Rio Branco/AC, quando formalmente indicados pela CONTRATANTE na respectiva Autorização de Fornecimento – AF.

31.3.1.1. Poderão ocorrer fornecimentos simultâneos em locais distintos, de acordo com as necessidades operacionais e institucionais da EMURB, devendo a CONTRATADA possuir capacidade produtiva, logística e operacional compatível com o atendimento concomitante das demandas regularmente emitidas.

31.3.1.2. Considerando a natureza variável das demandas operacionais e institucionais da EMURB, não será estabelecido quantitativo máximo rígido por entrega individual, devendo cada solicitação observar os quantitativos efetivamente necessários, os limites registrados na Ata de Registro de Preços e a respectiva Autorização de Fornecimento – AF. A CONTRATADA deverá dimensionar sua capacidade operacional de modo a atender às demandas emitidas, inclusive quando simultâneas.

31.3.2. Os prazos e horários de solicitação e entrega observarão as condições específicas estabelecidas para os Lotes 1 e 2, conforme os subitens seguintes.

31.3.2.1. Horários para solicitação:

a) Café da manhã: até 10h00 do dia anterior;

b) Almoço: até 06h30, com possibilidade de ajuste até 08h00;

c) Jantar: até 13h00, com possibilidade de ajuste até 14h30.

31.3.2.2. Horários de entrega:

a) Café da manhã: até 5h15;

b) Almoço: entre 10h30 e 11h30;

c) Jantar: entre 17h30 e 18h00.

31.3.2.3. Os fornecimentos referentes ao Lote 2 – Coffee Break e Café da Manhã para Eventos e Atividades Institucionais deverão ser solicitados pela EMURB com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao horário previsto para o início do evento ou atividade, mediante Autorização de Fornecimento – AF, contendo o quantitativo de participantes, a data, o horário e o local de entrega.

31.3.3. O transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

31.4. **Do Recebimento**

31.4.1. O recebimento será realizado pelo fiscal do contrato ou responsável designado pela EMURB, mediante conferência das quantidades, composição, acondicionamento, conservação, apresentação, temperatura, quando aplicável, e demais condições previstas neste Termo de Referência.

31.4.2. A conferência ocorrerá no ato da entrega, considerando a natureza perecível dos alimentos.

31.5. **Dos Critérios de Aceitação**

31.5.1. O fornecimento somente será considerado aceito quando atender às especificações, quantidades, condições sanitárias e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento – AF.

31.6. **Da Rejeição do Objeto**

31.6.1. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os fornecimentos em desconformidade com as especificações de composição, quantidade, qualidade, acondicionamento, conservação e demais exigências aplicáveis.

31.6.2. Constatada qualquer desconformidade, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição ou complementação do fornecimento no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da comunicação formal da irregularidade pela fiscalização da EMURB, observadas as condições sanitárias aplicáveis e os horários previstos para consumo ou realização dos eventos.

31.6.3. O descumprimento da determinação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

31.7. **Da Responsabilidade pela Conformidade**

31.7.1. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos alimentos fornecidos, inclusive quanto a irregularidades posteriormente constatadas.

31.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais meios necessários à adequada execução do objeto, salvo disposição expressa em contrário neste Termo de Referência.

31.8.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, nutricionista devidamente habilitado e em situação regular perante o respectivo conselho profissional, vinculado à execução do objeto, responsável pela elaboração ou validação dos cardápios e pelo acompanhamento técnico das condições nutricionais e sanitárias do fornecimento.

31.8.1.1. Não será exigida a presença física contínua do nutricionista em todas as entregas, sem prejuízo de sua responsabilidade técnica e de sua atuação sempre que necessária ao adequado acompanhamento da execução.

31.8.2. No fornecimento do café da manhã operacional, caberá à CONTRATADA disponibilizar, além dos alimentos e da bebida, copos adequados para bebidas quentes e os demais materiais de consumo necessários à sua adequada disponibilização aos trabalhadores.

31.8.2.1. A quantidade de café com leite deverá corresponder a, no mínimo, 200 ml por unidade solicitada, considerando-se o volume total fornecido em relação ao quantitativo constante da Autorização de Fornecimento – AF.

31.8.2.2. A aferição do volume poderá ser realizada pela fiscalização mediante recipiente graduado ou outro método tecnicamente adequado que permita verificar objetivamente o atendimento ao volume mínimo estabelecido.

31.8.3. Para o Lote 2 – Coffee Break e Café da Manhã para Eventos e Atividades Institucionais, o fornecimento compreenderá, além da disponibilização dos alimentos e bebidas, a montagem e organização dos itens no local indicado, sua adequada disposição para consumo, a reposição durante o período de utilização, dentro dos quantitativos autorizados na respectiva AF, e a desmontagem e o recolhimento dos materiais de responsabilidade da CONTRATADA ao término da atividade.

31.8.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de apoio necessários à adequada execução do Lote 2, incluindo, conforme a natureza do fornecimento, bandejas, recipientes, garrafas térmicas, jarras ou dispensadores, pratos, copos, talheres, guardanapos, utensílios para servir e equipamentos ou materiais necessários à conservação da temperatura dos alimentos e bebidas.

31.8.4. O fornecimento do Lote 2 não compreende serviço de garçons ou atendimento individualizado aos participantes, nem o fornecimento de mesas ou mobiliário fixo do local, que serão disponibilizados pela EMURB ou pela unidade onde ocorrer o evento, quando necessários.

31.8.4.1. A obrigação de reposição limita-se aos quantitativos previamente autorizados na respectiva Autorização de Fornecimento – AF, não caracterizando fornecimento ilimitado ou obrigação de fornecimento superior ao quantitativo contratado.

31.9. A execução deverá observar as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à composição, quantidade, qualidade, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos alimentos, bem como as normas sanitárias e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

31.9.1. Os alimentos e bebidas deverão ser preparados, acondicionados, transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, observando-se, no momento da entrega, os seguintes parâmetros mínimos de temperatura:

I - alimentos quentes: temperatura igual ou superior a 60°C;

II - alimentos frios perecíveis, inclusive saladas e sucos naturais que exijam refrigeração: temperatura igual ou inferior a 5°C;

III - café com leite: temperatura igual ou superior a 60°C.

31.9.2. A CONTRATADA será responsável pelo controle das condições de temperatura durante o preparo, acondicionamento, transporte e entrega, devendo utilizar equipamentos adequados à conservação dos alimentos.

31.9.3. A fiscalização da EMURB poderá realizar aferições por amostragem no momento da entrega, preferencialmente mediante termômetro digital de penetração devidamente higienizado ou outro equipamento tecnicamente adequado, podendo solicitar à CONTRATADA os registros de controle correspondentes quando necessário.

31.9.4. O fornecimento que não atender aos parâmetros sanitários e de temperatura estabelecidos neste Termo de Referência poderá ser recusado total ou parcialmente, aplicando-se, para sua substituição ou complementação, o prazo máximo previsto no item 13.6.2, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

32. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

32.1. **Disposições Gerais**

32.1.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

32.1.2. O pagamento ficará condicionado à regular execução do objeto, ao recebimento definitivo pela fiscalização, ao cumprimento das obrigações contratuais e à apresentação da documentação exigida para a liquidação da despesa.

32.1.3. O pagamento será realizado de acordo com os fornecimentos efetivamente executados mediante as respectivas Autorizações de Fornecimento – AF, observados os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização.

32.2. **Da Nota Fiscal**

32.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, contendo, no mínimo:

I - Número do Contrato ou instrumento equivalente;

II - Número da Ata de Registro de Preços;

III - Identificação da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento – AF;

IV - Identificação do objeto;

V - Período de fornecimento, quando aplicável;

VI - Quantitativos efetivamente fornecidos;

VII - Valores unitários e totais;

VIII - Demais informações exigidas para a regular liquidação da despesa.

32.3. **Da Liquidação da Despesa**

32.3.1. Para fins de liquidação da despesa, a EMURB verificará:

I - A conformidade da execução do objeto;

II - O recebimento definitivo;

III - A documentação fiscal apresentada;

IV - A manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

V - O cumprimento das demais obrigações contratuais.

32.3.2. A EMURB poderá realizar consultas aos sistemas oficiais competentes para verificação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral da CONTRATADA.

32.4. **Da Suspensão do Prazo de Pagamento**

32.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação, pendência relativa à execução do objeto ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela CONTRATADA.

32.4.2. Regularizada a pendência, o prazo para pagamento será retomado pelo período remanescente, sem incidência de atualização monetária ou qualquer ônus para a EMURB decorrente do período de suspensão imputável à CONTRATADA.

32.5. **Das Retenções Legais**

32.5.1. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente exigíveis, observada a legislação vigente.

32.6. **Disposições Complementares**

32.6.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência que impeça a regular liquidação da despesa, decorrente do descumprimento de obrigação contratual pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

32.6.2. As condições específicas relativas aos documentos complementares para pagamento, às glosas, aos descontos, às compensações e aos demais procedimentos operacionais necessários à execução contratual observarão as disposições deste Termo de Referência e da Minuta do Contrato.

33. **DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

33.1. **Disposições Gerais**

33.1.1. Durante a execução contratual, poderão ser promovidas alterações quantitativas ou qualitativas do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), deste Termo de Referência e da Minuta do Contrato.

33.1.2. Os acréscimos e as supressões do objeto contratual poderão ser realizados mediante acordo entre as partes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC, ressalvadas as hipóteses de supressão consensual admitidas pelo Regulamento.

33.2. **Dos Acréscimos e das Supressões**

33.2.1. Os acréscimos e as supressões deverão ser previamente justificados, demonstrando sua necessidade, sua compatibilidade com o objeto originalmente contratado e a vantajosidade para a EMURB.

33.2.2. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado.

33.2.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, quando exigido pela legislação aplicável e pela Minuta do Contrato.

33.3. **Disposições Complementares**

33.3.1. As hipóteses de alteração contratual, os acréscimos, as supressões, os limites aplicáveis, os procedimentos para formalização dos termos aditivos e as demais condições pertinentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

33.3.2. Os casos omissos relacionados aos acréscimos e às supressões contratuais serão resolvidos na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

34. **DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

34.1. **Do Reajuste dos Preços**

34.1.1. Os preços contratados corresponderão aos constantes da proposta vencedora, considerando-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

34.1.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data-base correspondente à apresentação da proposta vencedora, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e da Minuta do Contrato.

34.1.3. Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, será admitido o reajustamento dos preços contratuais pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do RILC da EMURB e da Minuta do Contrato.

34.1.4. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido, conforme as condições previstas no instrumento contratual.

34.1.5. O requerimento, o prazo de apresentação, os efeitos do pedido intempestivo, as hipóteses de preclusão e a forma de formalização do reajuste observarão a disciplina expressa da Minuta do Contrato, vedada a adoção de critérios divergentes entre os instrumentos da contratação.

34.2. **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

34.2.1. Independentemente do reajuste contratual, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere substancialmente os encargos originalmente assumidos pelas partes, observado o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

34.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado da documentação necessária à demonstração do alegado desequilíbrio.

34.2.3. Constatado o preenchimento dos requisitos legais, o reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado na forma prevista na legislação aplicável e na Minuta do Contrato.

34.3. **Disposições Complementares**

34.3.1. As condições relativas ao índice de reajustamento, à data-base, à forma de cálculo, aos procedimentos para análise dos pedidos de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro e às demais regras aplicáveis observarão as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

35. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

35.1. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária não constitui requisito para a instauração do procedimento licitatório.

35.2. A dotação orçamentária será indicada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

35.3. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, consignadas no orçamento vigente à época da respectiva contratação.

36. **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

36.1. **Disposições Gerais**

36.1.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, observado o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), neste Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

36.1.2. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas durante toda a execução da contratação, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a adequada execução do objeto, a observância dos prazos, das especificações técnicas, dos padrões de qualidade e a preservação do interesse da EMURB.

36.1.3. A designação do gestor e do fiscal deverá ocorrer, preferencialmente, antes do início da execução contratual, podendo recair sobre empregado com conhecimento compatível com o objeto, observada a segregação de funções.

36.1.4. Ocorrendo afastamento, impedimento, desligamento ou qualquer outra situação que inviabilize a atuação do gestor ou do fiscal, a autoridade competente deverá promover a designação formal de substituto, de modo a assegurar a continuidade da gestão e da fiscalização contratual.

36.2. **Do Gestor do Contrato**

36.2.1. Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento administrativo da execução contratual.

36.2.2. Constituem competências do gestor do contrato:

I - acompanhar a execução administrativa do contrato;

II - controlar os prazos contratuais;

III - manter os registros da execução contratual;

IV - promover a comunicação institucional com a contratada;

V - adotar as providências necessárias ao saneamento de ocorrências verificadas durante a execução;

VI - articular-se com as unidades competentes para adoção das medidas administrativas relacionadas à contratação;

VII - instruir os procedimentos relativos às alterações contratuais, reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação da vigência, aplicação de sanções, recebimento do objeto e demais atos de gestão contratual, quando cabíveis.

36.3. **Do Fiscal do Contrato**

36.3.1. Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento técnico ou operacional da execução do objeto.

36.3.2. Constituem competências do fiscal do contrato:

I - verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações contratuais;

II - acompanhar a execução do objeto;

III - conferir entregas, medições e recebimentos, quando cabíveis;

IV - registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

V - comunicar ao gestor do contrato as irregularidades constatadas;

VI - solicitar à contratada a correção de falhas, defeitos, vícios, atrasos ou demais inconformidades verificadas na execução;

VII - solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;

VIII - realizar os atos de recebimento provisório e definitivo, quando de sua competência e observadas as disposições contratuais.

36.4. **Das Obrigações da Contratada perante a Gestão e a Fiscalização**

36.4.1. A contratada deverá prestar ao gestor e ao fiscal todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

36.4.2. A contratada deverá atender às notificações expedidas pela EMURB e adotar, nos prazos estabelecidos, as providências necessárias à regularização das inconformidades constatadas.

36.4.3. A contratada deverá franquear o acesso aos locais de execução, documentos, registros, equipamentos e demais elementos necessários ao exercício da gestão e da fiscalização contratual, quando compatível com a natureza do objeto.

36.5. **Disposições Complementares**

36.5.1. A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, nem a responsabilidade das unidades técnicas, administrativas, orçamentárias, jurídicas ou de controle pelas manifestações de sua competência.

36.5.2. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas no processo administrativo ou em instrumento próprio, com indicação do fato, da data, do responsável, das providências adotadas e, quando cabível, da comunicação à contratada.

36.5.3. Verificada qualquer inconformidade na execução contratual, deverão ser adotadas as providências cabíveis, inclusive a exigência de correção, substituição ou complementação do objeto, a glosa de valores, a aplicação de sanções ou outras medidas previstas na legislação e na Minuta do Contrato.

37. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

37.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

37.2. A vedação compreende a transferência a terceiros, pela CONTRATADA, das obrigações de preparo, fornecimento e entrega dos alimentos objeto da contratação.

37.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a EMURB pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta do Contrato.

38. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

38.1. **Disposições Gerais**

38.1.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando que o objeto será executado de forma parcelada e sob demanda, mediante Autorizações de Fornecimento – AF, com pagamento condicionado ao efetivo fornecimento, recebimento e atesto pela fiscalização.

38.1.2. A dispensa da garantia considera, ainda, a existência de mecanismos de controle e mitigação dos riscos contratuais, especialmente a fiscalização contínua, a possibilidade de recusa do fornecimento desconforme, a obrigação de substituição ou complementação, a aplicação de glosas e sanções, a manutenção das condições de habilitação e a responsabilidade integral da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada.

38.1.3. Consideradas essas medidas, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária ou proporcional para a adequada proteção dos interesses da EMURB, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

39. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

39.1. **Disposições Gerais**

39.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de atos que comprometam a regular execução da contratação ou a lisura do procedimento licitatório, sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de

Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

39.2. **Das Infrações e das Sanções Administrativas**

39.2.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na legislação aplicável.

39.2.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na Minuta do Contrato, observados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

39.3. **Do Processo Administrativo Sancionador**

39.3.1. A aplicação de sanção administrativa dependerá da instauração de regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

39.4. **Disposições Complementares**

39.4.1. As espécies de sanções, os critérios para sua aplicação, os percentuais das multas, os procedimentos administrativos e as demais regras específicas serão disciplinadas na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

40. **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

40.1. **Disposições Gerais**

40.1.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), na legislação aplicável e na Minuta do Contrato.

40.2. **Disposições Complementares**

40.2.1. As hipóteses, os procedimentos, os efeitos da extinção contratual e as demais regras aplicáveis serão disciplinadas na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

41. **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DA INTEGRIDADE E DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

41.1. **Disposições Gerais**

41.1.1. A execução da contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e das demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à integridade, à ética e à prevenção da corrupção.

41.2. **Disposições Complementares**

41.2.1. As obrigações relativas à proteção de dados pessoais, à confidencialidade das informações, à integridade, à ética, à prevenção da corrupção, às responsabilidades das partes e às demais regras aplicáveis à execução contratual serão disciplinadas na Minuta do Contrato, observadas a legislação aplicável e as normas internas da EMURB.

42. **DA SUSTENTABILIDADE**

42.1. **Disposições Gerais**

42.1.1. A execução da contratação deverá observar, quando aplicáveis à natureza do objeto, as normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento nacional sustentável, à proteção do meio ambiente, à eficiência no uso de recursos naturais, à redução dos impactos ambientais e às demais disposições previstas na legislação aplicável.

42.2. **Das Obrigações Relativas à Sustentabilidade**

42.2.1. A Contratada deverá adotar, quando compatíveis com o objeto contratado, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta do Contrato.

42.3. **Disposições Complementares**

42.3.1. Os requisitos específicos de sustentabilidade aplicáveis à contratação deverão constar das especificações técnicas deste Termo de Referência, do Edital ou da Minuta do Contrato, conforme a natureza do objeto.

42.3.2. Na inexistência de requisitos específicos, permanecerão aplicáveis as normas legais e regulamentares relativas à sustentabilidade, à proteção ambiental e ao uso racional dos recursos públicos.

43. **DOS CASOS OMISSOS**

43.1. **Disposições Gerais**

43.1.1. Os casos omissos decorrentes da presente contratação serão resolvidos pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC), da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

43.1.2. Na solução dos casos omissos, serão consideradas, quando aplicáveis, as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Minuta do Contrato e dos demais documentos que integram o processo administrativo da contratação.

43.2. **Da Interpretação dos Instrumentos da Contratação**

43.2.1. Os documentos que integram o procedimento licitatório deverão ser interpretados de forma sistemática e complementar, observando-se a finalidade da contratação, o interesse público, a segurança jurídica, a boa-fé, a razoabilidade, a proporcionalidade, a eficiência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

43.3. **Disposições Complementares**

43.3.1. A superveniência de norma legal ou regulamentar aplicável à presente contratação prevalecerá sobre as disposições deste Termo de Referência, observada sua vigência.

44. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

44.1. **Disposições Gerais**

44.1.1. O presente Termo de Referência estabelece as especificações, condições, requisitos e diretrizes da contratação, integrando o Edital para todos os fins de direito.

44.1.2. As disposições deste Termo de Referência deverão ser observadas durante a fase preparatória, o procedimento licitatório, a formalização da Ata de Registro de Preços, a celebração do Contrato e a execução da contratação, quando aplicáveis.

44.2. **Da Integração dos Instrumentos**

44.2.1. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição:

I - o Edital e seus anexos;

II - este Termo de Referência;

III - a Ata de Registro de Preços, quando houver;

IV - a Minuta do Contrato, quando houver;

V - a proposta adjudicada;

VI - os demais documentos constantes do processo administrativo, no que não conflitarem com a legislação aplicável e com os instrumentos da contratação.

44.3. **Disposições Complementares**

44.3.1. As disposições específicas decorrentes das características do objeto deverão constar das especificações técnicas deste Termo de Referência ou dos demais instrumentos da contratação, conforme a natureza da matéria.

44.3.2. As alterações supervenientes da legislação e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC) serão observadas quando legalmente aplicáveis à presente contratação, respeitadas a segurança jurídica, as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual, bem como a necessidade de formalização das alterações contratuais, quando cabível.

45. **DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

45.1. **Disposições Gerais**

45.1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e com as demais normas aplicáveis, destinando-se a subsidiar o procedimento licitatório e as futuras contratações dele decorrentes.

45.2. **Da Aprovação**

45.2.1. O presente Termo de Referência será submetido à aprovação da autoridade competente, passando a integrar o processo administrativo da contratação e o Edital como seu anexo.

O(s) responsável(is) pela elaboração deste Termo de Referência declara(m), para os devidos fins, que as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as justificativas, os critérios estabelecidos e as demais informações constantes deste documento refletem as necessidades da Administração e foram elaborados com fundamento nos elementos constantes do processo administrativo e em conformidade com a legislação aplicável.

Fernanda Chaves Machado
Gerente de Licitações
Portaria nº. 123/2025
(ELABORAÇÃO)

APROVAÇÃO DA PREPARAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a conclusão da preparação da contratação e a suficiência da instrução processual, nos termos dos arts. 34 e 35 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC, APROVO a preparação da presente contratação, tendo em vista a definição do objeto, a estimativa de custos, a compatibilidade da contratação com a necessidade demonstrada e as demais manifestações exigíveis, autorizando o prosseguimento do processo para a fase própria do procedimento licitatório.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente
Decreto Nº. 025/2025

(APROVAÇÃO)

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I- MATRIZ DE RISCOS

Nº	FASE	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIA	PROB.	IMPACTO	NÍVEL[1]	PRIORIDADE[1]	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO[2]	ALOCAÇÃO JURÍDICO-ECONÔMICA[3]
1	Planejamento	Pesquisa de preços inadequada, insuficiente ou incompatível com as condições efetivas do fornecimento	Sobrepreço, inexequibilidade ou contratação antieconômica	Média	Alto	Alto	Alta	Utilização de fontes diversificadas e idôneas; análise crítica dos preços; verificação da compatibilidade das especificações e condições de fornecimento pesquisadas	Complementar ou atualizar a pesquisa e a análise crítica antes da publicação, quando identificada incompatibilidade relevante	GELIC / equipe de pesquisa	EMURB
2	Planejamento	Deficiências, ambiguidades ou contradições no Termo de Referência	Dificuldade na formulação das propostas, impugnações, contratação inadequada ou falhas na execução	Média	Alto	Alto	Alta	Definição objetiva das especificações, composição das refeições, quantitativos, condições sanitárias, prazos, horários, locais e procedimentos de fornecimento; revisão técnica	Sanear o TR e os demais instrumentos antes da publicação	GELIC / unidade técnica	EMURB
3	Planejamento	Incompatibilidades entre TR, Edital, ARP, Contrato e demais documentos da contratação	Divergência de obrigações, critérios, prazos ou condições de execução e vulnerabilidade jurídica do procedimento	Baixa/Média	Alto	Médio	Média	Cotejo integral entre os instrumentos quanto a objeto, lotes, habilitação, execução, recebimento, pagamento, sanções e demais condições	Saneamento antes da publicação ou assinatura; posteriormente, adoção do instrumento juridicamente cabível, quando possível	GELIC / CPL	EMURB
4	Planejamento	Dimensionamento inadequado dos quantitativos estimados	Estimativa superior ou inferior à demanda efetiva, com risco de planejamento inadequado ou insuficiência do atendimento	Média	Alto	Alto	Alta	Utilização do histórico de consumo, contratações anteriores, planejamento institucional e estimativas das unidades demandantes	Acompanhamento do consumo e dos saldos registrados e utilização das quantidades conforme a demanda efetiva	Unidade demandante / GELIC	EMURB, quanto à estimativa; observado o caráter não vinculante dos quantitativos do SRP
5	Planejamento	Estruturação inadequada dos lotes ou do parcelamento do objeto	Restrição à competitividade, perda de economicidade ou dificuldade operacional na execução	Baixa/Média	Alto	Médio	Média	Agrupamento dos itens conforme afinidade, finalidade e dinâmica de execução; motivação expressa da formação dos lotes e do parcelamento adotado	Revisar a estrutura da contratação antes da publicação, caso identificada inadequação	GELIC / unidade técnica	EMURB
6	Planejamento	Divulgação indevida do valor estimado submetido a sigilo	Comprometimento da estratégia da licitação e da sistemática de orçamento sigiloso adotada	Baixa	Alto	Baixo	Baixa	Identificação expressa do caráter sigiloso; controle dos documentos destinados à publicação; supressão dos valores estimados da versão pública do TR enquanto perdurar o sigilo	Retirar ou substituir o documento indevidamente disponibilizado, quando possível, registrar a ocorrência e avaliar seus efeitos sobre o procedimento	GELIC / setor de publicação	EMURB
7	Planejamento / Seleção	Exigências de habilitação desproporcionais ou insuficientes	Restrição indevida da competitividade ou habilitação de fornecedor sem capacidade para executar o objeto	Baixa/Média	Alto	Médio	Média	Definição de requisitos proporcionais à natureza e à dimensão da contratação; justificativa dos quantitativos mínimos de capacidade técnica e econômico-financeira	Sanear ou retificar as exigências, observada a fase do procedimento e a necessidade de reabertura de prazo quando cabível	GELIC / CPL	EMURB
8	Seleção	Licitação deserta em um ou mais lotes	Atraso na contratação e risco de comprometimento do atendimento das demandas	Média	Alto	Alto	Alta	Pesquisa de mercado adequada, especificações objetivas e requisitos de participação proporcionais	Avaliar as causas do insucesso e promover novo procedimento ou outra solução juridicamente cabível	CPL / GELIC	EMURB
9	Seleção	Licitação fracassada em um ou mais lotes	Impossibilidade ou atraso na contratação dos respectivos fornecimentos	Média	Alto	Alto	Alta	Critérios objetivos de julgamento e habilitação; preços de referência compatíveis com o mercado	Identificar as causas do fracasso, revisar os instrumentos quando necessário e adotar novo procedimento ou outra solução admitida pelo regime aplicável	CPL / GELIC	EMURB
10	Seleção	Impugnações ou pedidos de esclarecimento decorrentes de ambiguidades ou inconsistências dos instrumentos	Atraso, suspensão ou necessidade de retificação do certame	Média	Médio/Alto	Médio	Média	Redação clara, revisão prévia e compatibilidade entre Edital e anexos	Resposta tempestiva; saneamento e reabertura do prazo quando a alteração afetar a formulação das propostas	CPL / GELIC	EMURB
11	Seleção / Execução	Contratação de fornecedor sem capacidade operacional compatível com o volume e a dinâmica dos fornecimentos	Atrasos, fornecimentos incompletos ou impossibilidade de atendimento simultâneo das demandas	Baixa/Média	Muito Alto	Alto	Alta	Exigência e verificação da capacidade técnica prevista nos instrumentos; avaliação da documentação de habilitação	Na seleção, inabilitação quando não atendidos os requisitos; na execução, notificação, exigência de regularização e aplicação das	CPL (seleção); gestor e fiscal (execução)	CONTRATADA, quanto à manutenção da capacidade declarada e comprovada

Nº	FASE	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIA	PROB.	IMPACTO	NÍVEL[1]	PRIORIDADE[1]	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO[2]	ALOCAÇÃO JURÍDICO-ECONÔMICA[3]
									medidas contratuais cabíveis		
12	Execução	Inexecução total ou parcial do objeto por fato imputável à Contratada	Ausência ou insuficiência de refeições e comprometimento das atividades operacionais ou institucionais da EMURB	Baixa/Média	Muito Alto	Alto	Alta	Obrigações claras; fiscalização; acompanhamento das AFs e manutenção da capacidade operacional necessária	Notificação; exigência de regularização; aplicação de sanções e demais medidas contratuais cabíveis	Gestor / fiscal; contratada	CONTRATADA
13	Execução	Atraso na entrega das refeições em relação aos horários estabelecidos	Trabalhadores sem alimentação no período adequado, atraso das atividades operacionais ou prejuízo aos eventos institucionais	Média	Muito Alto	Alto	Alta	Planejar preparo e logística conforme horários do café operacional, almoço e jantar e programação dos eventos, com controle das AFs regularmente emitidas.	Exigir atendimento imediato quando ainda útil; registrar a ocorrência; rejeitar fornecimento intempestivo quando perder sua finalidade e aplicar as medidas cabíveis	Fiscal / contratada	CONTRATADA, quando a AF tiver sido regularmente emitida pela EMURB
14	Execução	Emissão intempestiva, incompleta ou incorreta da Autorização de Fornecimento – AF	Dificuldade ou impossibilidade de atendimento da demanda no prazo, local ou quantitativo necessário	Baixa/Média	Alto	Médio	Média	Emitir AF com item, quantidade, data, horário e local; observar os prazos do Lote 1 e a antecedência mínima de 48 horas do Lote 2 (TR 13.3.2.3).	Corrigir ou reprogramar a demanda, quando possível, avaliando os impactos decorrentes	Unidade solicitante / gestor	EMURB, quando decorrente de falha na solicitação
15	Execução	Fornecimento em quantidade inferior à regularmente solicitada	Atendimento incompleto dos trabalhadores ou participantes e comprometimento da finalidade do fornecimento	Média	Alto	Alto	Alta	Conferência da AF pela Contratada e controle dos quantitativos produzidos, transportados e entregues	Exigir complementação imediata, sem ônus adicional, quando ainda útil; registrar a ocorrência e aplicar as medidas cabíveis	Fiscal / contratada	CONTRATADA
16	Execução	Refeições em desacordo com composição, gramatura, cardápio ou demais especificações técnicas	Rejeição do fornecimento, redução da qualidade e atendimento inadequado da demanda	Média	Alto	Alto	Alta	Definir cardápios, composições, gramaturas e quantidades mínimas de cada lote; controlar a produção e conferir a conformidade no recebimento.	Recusa total ou parcial; substituição ou complementação imediata, sem ônus adicional; aplicação das medidas contratuais cabíveis	Fiscal / contratada	CONTRATADA
17	Execução	Alimentos entregues em condições inadequadas de acondicionamento, conservação ou temperatura	Perda de qualidade, deterioração, rejeição e potencial risco à saúde	Média	Muito Alto	Alto	Alta	Utilizar embalagens e recipientes adequados; controlar higiene, conservação e temperatura no transporte, conforme normas sanitárias e especificações do TR.	Impedir a distribuição do alimento inadequado; rejeitar o fornecimento; exigir substituição imediata e adotar as demais medidas cabíveis	Fiscal / contratada	CONTRATADA
18	Execução	Contaminação dos alimentos ou ocorrência de doença transmitida por alimentos relacionada ao fornecimento	Danos à saúde dos consumidores, interrupção do fornecimento, responsabilização e grave prejuízo às atividades da EMURB	Baixa	Muito Alto	Alto	Alta	Cumprimento rigoroso das normas sanitárias e boas práticas de manipulação, armazenamento, preparo, transporte e distribuição; manutenção das condições sanitárias exigidas	Suspender a distribuição do alimento suspeito; comunicar imediatamente os responsáveis; preservar elementos necessários à apuração; adotar as providências sanitárias e contratuais cabíveis e apurar responsabilidades	Fiscal / contratada / unidade sanitária competente	CONTRATADA, quando relacionada a fato sob sua responsabilidade
19	Execução	Descumprimento de normas sanitárias, licenças, autorizações ou demais requisitos regulatórios exigíveis	Risco sanitário, impossibilidade de continuidade regular do fornecimento e responsabilização	Baixa/Média	Muito Alto	Alto	Alta	Manutenção das licenças, autorizações e condições sanitárias exigíveis durante toda a execução; fiscalização documental quando cabível	Suspensão do fornecimento irregular; notificação para regularização ou substituição e aplicação das medidas contratuais cabíveis	Gestor / fiscal / contratada	CONTRATADA, quanto às obrigações regulatórias que lhe incumbam
20	Execução	Indisponibilidade de insumos ou ingredientes necessários ao cardápio contratado	Alteração indevida da composição, atraso ou impossibilidade de fornecimento	Média	Alto	Alto	Alta	Planejamento de compras, manutenção de estoque e organização da cadeia de suprimentos compatíveis com as demandas previsíveis	Substituição somente quando admitida pelas condições da contratação ou previamente autorizada pela fiscalização; adoção de solução equivalente sem redução da qualidade, quando cabível	Contratada / fiscal	CONTRATADA, quanto às oscilações e indisponibilidades ordinariamente previsíveis
21	Execução	Falha logística ou insuficiência de veículos, recipientes ou meios necessários ao transporte e distribuição	Atraso, perda das condições adequadas dos alimentos ou não atendimento de um ou mais locais	Média	Alto	Alto	Alta	Dimensionar veículos, recipientes e pessoal de entrega para os locais e horários previstos, inclusive eventos do Lote 2, com meios adequados e suficientes.	Reorganização imediata da logística; substituição do meio inadequado e adoção das medidas necessárias para cumprimento da AF	Contratada / fiscal	CONTRATADA
22	Execução	Demandas simultâneas ou concentração de AFs dentro dos quantitativos e condições previstos na contratação	Sobrecarga da capacidade produtiva e logística e risco de atraso ou fornecimento incompleto	Média	Alto	Alto	Alta	Planejamento da capacidade produtiva e logística considerando os quantitativos estimados e a possibilidade de demandas concomitantes	Reorganização dos meios de produção e entrega para atendimento integral das AFs regularmente emitidas	Gestor / contratada	CONTRATADA, quando as demandas estiverem dentro das condições contratualmente estabelecidas
23	Execução	Perda das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista ou regulatória	Irregularidade contratual e eventual impossibilidade de continuidade da execução	Baixa/Média	Alto	Médio	Média	Monitoramento periódico das condições exigidas e obrigação de manutenção da	Notificação para regularização e adoção das medidas previstas no Contrato e no RILC	Gestor / contratada	CONTRATADA

Nº	FASE	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIA	PROB.	IMPACTO	NÍVEL[1]	PRIORIDADE[1]	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO[2]	ALOCAÇÃO JURÍDICO-ECONÔMICA[3]
		exigível durante a contratação						regularidade pela Contratada			
24	Execução	Fiscalização insuficiente ou deficiência no registro e acompanhamento da execução	Falhas não identificadas tempestivamente, pagamentos inadequados e dificuldade na aplicação das medidas contratuais	Média	Alto	Alto	Alta	Designação formal de gestor e fiscais; conferência das entregas; registros das AFs, ocorrências, recusas, substituições e notificações	Reforçar a fiscalização; regularizar os registros possíveis e adotar as medidas corretivas e administrativas cabíveis	Gestor / fiscal da EMURB	EMURB, sem afastar a responsabilidade da Contratada pela execução
25	Execução	Demanda efetiva inferior aos quantitativos estimados ou não contratação integral dos saldos registrados	Menor volume de contratação em relação à expectativa comercial da Contratada	Alta	Médio	Médio	Média	Edital, TR e ARP consignarem expressamente o caráter estimativo dos quantitativos e a inexistência de obrigação de contratação integral	Adequação das AFs às necessidades efetivas e controle dos saldos registrados	Unidade demandante / gestor	CONTRATADA; a contratação inferior à estimativa, por si só, não gera direito à contratação do saldo
26	Execução	Elevação ordinária dos preços de gêneros alimentícios, embalagens, transporte, mão de obra ou demais custos inerentes à execução	Redução da margem econômica da Contratada	Média/Alta	Médio/Alto	Alto	Alta	Formação adequada da proposta, considerando custos previsíveis e oscilações ordinárias de mercado; aplicação do reajuste na forma contratual após preenchidos seus requisitos	Manutenção das condições contratadas, ressalvadas as hipóteses de reajuste ou revisão efetivamente previstas e juridicamente cabíveis	Contratada / gestor	CONTRATADA, quanto às variações ordinárias compreendidas no risco empresarial
27	Execução	Atraso de pagamento imputável à EMURB após regular fornecimento, recebimento, liquidação e atendimento das condições contratuais	Impacto no fluxo financeiro da Contratada e eventual incidência dos efeitos financeiros previstos contratualmente	Baixa/Média	Médio/Alto	Médio	Média	Planejamento financeiro e processamento tempestivo da documentação de pagamento	Regularização do processamento e aplicação dos efeitos financeiros contratualmente previstos, quando cabíveis	Financeiro / gestor EMURB	EMURB
28	Execução	Determinação superveniente da EMURB que altere condições de execução originalmente contratadas e produza custo adicional relevante	Aumento dos encargos da Contratada e possível alteração da equação econômico-financeira	Baixa	Alto	Baixo	Baixa	Avaliação técnica, jurídica e econômica prévia das alterações pretendidas	Formalização pelo instrumento juridicamente adequado e recomposição da equação econômico-financeira, quando comprovadamente cabível	Gestor / unidade técnica / PROJURI	EMURB, quanto aos efeitos adicionais diretamente decorrentes da alteração que lhe seja imputável
29	Execução	Evento extraordinário e superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, não previamente alocado, que altere substancialmente os encargos ou a possibilidade de execução	Ruptura da equação econômico-financeira ou impossibilidade relevante de continuidade da execução	Baixa	Muito Alto	Alto	Alta	Monitoramento da execução e preservação da documentação técnica e econômica necessária à demonstração dos fatos e de seus efeitos	Análise individualizada da ocorrência ou de eventual pedido de revisão, com demonstração do evento, nexo causal, impacto e memória de cálculo, adotando- se as providências previstas no RILC e no Contrato	Gestor / fiscal / PROJURI; partes conforme o evento	EMURB/CONTRATADA, conforme a natureza e a causa do evento

Observação: Para fins contratuais, somente os eventos supervenientes à assinatura do contrato e relacionados à execução do fornecimento, acompanhados da respectiva alocação de responsabilidade e dos efeitos econômico-financeiros, serão considerados integrantes da Matriz de Riscos contratual. Os demais registros permanecerão com natureza administrativa de planejamento e gerenciamento.

ANEXO II

PLANILHA SIMPLIFICADA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

A Planilha Simplificada de Composição de Preços destina-se à demonstração dos principais componentes considerados na formação dos preços ofertados para cada item integrante do lote, devendo guardar integral compatibilidade com os valores constantes da proposta comercial.

Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, observadas as especificações, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os grupos de custos poderão compreender, de forma consolidada, as despesas que lhes sejam correspondentes, não sendo necessária a discriminação individual de cada gênero alimentício, material, insumo ou despesa integrante do respectivo grupo.

LOTE 1 – REFEIÇÕES DESTINADAS AOS TRABALHADORES DO SETOR OPERACIONAL

1. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

COMPONENTE	ITEM 1 – MARMITEX (R$/UNID.)	ITEM 2 – CAFÉ DA MANHÃ OPERACIONAL (R$/UNID.)
Insumos alimentícios	R$	R$
Embalagens, recipientes e descartáveis	R$	R$
Mão de obra e encargos	R$	R$
Transporte e logística	R$	R$
Custos operacionais	R$	R$

COMPONENTE	ITEM 1 – MARMITEX (R$/UNID.)	ITEM 2 – CAFÉ DA MANHÃ OPERACIONAL (R$/UNID.)
Custos administrativos e indiretos	R$	R$
Tributos	R$	R$
Margem de lucro	R$	R$
PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO DO ITEM	R$	R$

2. RESUMO DO LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Marmitex	150.000	R$	R$
2	Café da manhã operacional	150.000	R$	R$
			VALOR GLOBAL DO LOTE 1	R$

LOTE 2 – COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ

3. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

COMPONENTE	ITEM 1 – COFFEE BREAK (R$/UNID.)	ITEM 2 – CAFÉ DA MANHÃ (R$/UNID.)
Insumos alimentícios	R$	R$
Embalagens, recipientes e descartáveis	R$	R$
Mão de obra e encargos	R$	R$
Transporte e logística	R$	R$
Custos operacionais	R$	R$
Custos administrativos e indiretos	R$	R$
Tributos	R$	R$
Margem de lucro	R$	R$
PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO DO ITEM	R$	R$

4. RESUMO DO LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Coffee Break	900	R$	R$
2	Café da manhã para eventos e atividades institucionais	500	R$	R$
			VALOR GLOBAL DO LOTE 2	R$

5. ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO

5.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada ao valor final ofertado, a Planilha Simplificada de Composição de Preços referente ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) tenha sido classificada em primeiro lugar, contemplando todos os itens integrantes do respectivo lote.

5.2. Os valores informados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do respectivo item, inclusive insumos, materiais, mão de obra e encargos, transporte e logística, custos operacionais, despesas administrativas e indiretas, tributos, margem de lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência.

5.3. Os custos deverão ser apropriados nos respectivos grupos sem duplicidade, de modo que uma mesma despesa não seja considerada em mais de um componente da composição.

5.4. O Preço Unitário Proposto do Item deverá corresponder à soma dos componentes constantes da respectiva composição e ser idêntico ao preço unitário consignado na proposta comercial.

5.5. O preço total de cada item corresponderá à multiplicação do respectivo preço unitário pelo quantitativo estimado, e o Valor Global do Lote corresponderá à soma dos preços totais de todos os itens que o integram.

5.6. Os valores constantes da planilha deverão guardar coerência entre si e com a proposta comercial apresentada, não sendo admitidas divergências que alterem o preço unitário dos itens ou o valor global do lote.

5.7. A Planilha Simplificada de Composição de Preços possui caráter demonstrativo da formação dos preços ofertados e poderá subsidiar a análise da proposta, inclusive quanto à sua consistência e exequibilidade, sem prejuízo da realização de diligências ou da solicitação de esclarecimentos e documentos complementares pela EMURB, quando necessários.

5.8. A composição apresentada não estabelece percentuais mínimos ou máximos para os componentes de custos, tributos ou margem de lucro, os quais serão definidos pela própria licitante de acordo com sua estrutura operacional, regime tributário e estratégia comercial, desde que assegurada a exequibilidade da proposta e o integral cumprimento das obrigações assumidas.

5.9. A apresentação da Planilha Simplificada de Composição de Preços não altera o critério de julgamento da licitação, que permanecerá sendo o menor preço por lote, devendo a proposta contemplar todos os itens integrantes do lote para o qual a licitante apresentar proposta.

5.10. Eventuais erros materiais ou aritméticos identificados na planilha poderão ser objeto de diligência e saneamento, desde que a correção não implique majoração do preço unitário dos itens ou do valor global do lote ofertado, nem alteração da substância da proposta ou violação à isonomia entre os licitantes.

6. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Lote(s): _____

Representante Legal: _____

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Pregão Eletrônico SRP nº ____/_____

Processo Administrativo nº 0125.000813/2026-60

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Cargo/Função: CPF:

RG:

2. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

Objeto da Licitação:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, compreendendo marmitex, café da manhã operacional, coffee break e café da manhã para eventos e atividades institucionais, destinados ao atendimento das necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. DECLARAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua Proposta Comercial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe e declara que:

I - examinou integralmente o Edital, seus anexos, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta do Contrato e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, concordando integralmente com todas as suas disposições;

II - a presente proposta foi elaborada de forma independente, observados os princípios da livre concorrência, da boa-fé, da legalidade e da isonomia;

III - os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, transporte, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos incidentes;

IV - compromete-se a executar o objeto nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, quando celebrado;

V - manterá todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes;

VI -os preços apresentados são completos, suficientes e exequíveis para a execução integral do objeto, não cabendo pleitos posteriores decorrentes de omissões, erros ou subavaliação dos custos, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, observada a matriz de riscos contratual.

4. PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 1 — REFEIÇÕES DESTINADAS AOS TRABALHADORES DO SETOR OPERACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR
1	Marmitex	Unid.	150.000	_____	
2	Café da manhã operacional	Unid.	150.000	_____	

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ _____

LOTE 2 — COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ PARA EVENTOS — EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL
1	Coffee break	Unid.	900	_____	____
2	Café da manhã para eventos	Unid.	500	_____	____

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O(S) LOTE(S) OFERTADO(S): R$ _____ (_____).

A licitante deverá preencher exclusivamente o(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta, contemplando obrigatoriamente todos os itens integrantes de cada lote ofertado.

5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A licitante declara, ainda, que:

I - possui capacidade técnica, operacional e financeira para executar o objeto licitado;

II - cumprirá integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato que vier a ser celebrado;

III - responsabiliza-se pela veracidade das informações constantes desta proposta;

IV - comunicará imediatamente à EMURB qualquer fato superveniente que possa alterar as condições apresentadas nesta proposta;

V - aceita todas as condições estabelecidas no procedimento licitatório, renunciando à alegação futura de desconhecimento de quaisquer de suas disposições;

VI - compromete-se a manter os preços ofertados durante o prazo de validade da proposta.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta vencedora.

7. OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

A licitante declara que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários ao preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento dos alimentos, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os horários de entrega e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Rio Branco/AC, XX de XXXXXXXX de 202X.

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura

Em 22 de outubro de 2026.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DA LICITANTE

À

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Pregão Eletrônico SRP nº ____/_____

Processo Administrativo nº 0125.000813/2026-60

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. Declara atender aos requisitos de habilitação exigidos no Edital, ressalvado, quando aplicável, o direito à regularização de eventuais restrições na documentação fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, comprometendo-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições legalmente exigidas.

2. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

2.1. Não se encontra impedida de participar de licitações ou de contratar com a EMURB, não incidindo em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e nas demais disposições legais e editalícias aplicáveis, comprometendo-se a comunicar imediatamente à EMURB qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

3. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

3.1. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação, comunicação ou prática destinada a restringir ou fraudar a competitividade do certame.

5. DA IDONEIDADE E INTEGRIDADE

5.1. Compromete-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, ética, transparência e integridade durante todas as fases da licitação e da execução contratual, abstendo-se de praticar qualquer ato de fraude, corrupção, conluio ou vantagem indevida.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Compromete-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sempre que houver tratamento de dados pessoais em decorrência da contratação.

7. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

7.1. Declara que examinou integralmente o Edital, seus anexos, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta do Contrato e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, concordando integralmente com todas as suas disposições.

8. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

8.1. Declara que todas as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e refletem a realidade dos fatos, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por qualquer falsidade.

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (QUANDO APLICÁVEL)

9.1. Quando enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), a licitante declara, sob as penas da lei, que atende aos requisitos legais para o respectivo enquadramento e para a fruição do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não incidindo nas hipóteses legais impeditivas aplicáveis, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração superveniente dessa condição.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente declaração é firmada para os fins de participação no procedimento licitatório promovido pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, assumindo o declarante a inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Rio Branco/AC, XX de XXXXXXXX de 202X.

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura

Em 22 de outubro de 2026.

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125.000813/2026-60
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de ____, na sede da EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.518.601/0001-41, com sede na Estrada da Floresta, nº 1.243, Bairro Floresta Sul, CEP 69.912-452, Rio Branco/AC, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr.(a) _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº /, homologado pela autoridade competente no Processo SEI nº 0125.000813/2026-60, resolve, com fundamento na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), no Edital e em seus anexos, registrar os preços do(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S), observada a ordem de classificação final do certame, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

46. **DO OBJETO**

46.3. **Disposições Gerais**

46.3.2. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, compreendendo marmitex, café da manhã operacional, coffee break e café da manhã para eventos e atividades institucionais, destinados ao atendimento das necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

46.3.3. Integram esta Ata, para todos os fins de direito, o Encarte da Ata de Registro de Preços e seus anexos, contendo os preços registrados, os fornecedores registrados, os quantitativos estimados, as especificações do objeto e as demais informações relativas aos registros de preços.

46.4. **Da Natureza da Ata de Registro de Preços**

46.4.4. A presente Ata constitui instrumento destinado ao registro formal dos preços e das condições ofertadas pelos fornecedores registrados, não gerando direito subjetivo à contratação nem obrigação de contratação pela Administração.

46.5. **Da Vinculação aos Instrumentos da Contratação**

46.5.5. Esta Ata vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta adjudicada, à Minuta do Contrato e aos demais documentos que integram o processo administrativo, os quais se complementam independentemente de transcrição.

47. **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

47.6. **Disposições Gerais**

47.6.6. Os preços registrados correspondem aos valores ofertados pelos fornecedores classificados no procedimento licitatório e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

47.6.7. Os preços registrados compreendem todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos, seguros, fretes, despesas administrativas, lucro e demais custos incidentes sobre o objeto.

47.7. **Do Cadastro dos Registros**

47.7.8. O Encarte da Ata conterá os itens registrados, suas especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, preços registrados, fornecedores registrados, classificação final do certame, quando aplicável, e as demais informações necessárias à identificação dos registros.

47.7.9. Havendo Cadastro de Reserva, este integrará a presente Ata na forma de seu respectivo anexo, observadas as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

47.7.10. Todos os preços unitários registrados deverão ser considerados aceitáveis e compatíveis com o orçamento estimado e com os preços praticados no mercado, além de manter coerência com o valor global adjudicado do respectivo lote, vedada a distribuição artificial dos valores entre os itens que possa comprometer a vantajosidade das futuras contratações parciais.

47.8. **Disposições Complementares**

47.8.11. Os preços registrados permanecerão vigentes durante a vigência desta Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e nesta Ata.

47.8.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações estimadas, as quais dependerão de sua necessidade e conveniência administrativa, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira.

47.8.13. Os quantitativos registrados constituem estimativas de consumo e não asseguram ao fornecedor registrado direito à contratação de quantidade mínima ou integral.

48. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

48.9. **Disposições Gerais**

48.9.14. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, uma única vez, desde que expressamente autorizada pelo regulamento aplicável à EMURB, demonstrada a vantajosidade e observadas as demais condições legais e regulamentares.

48.9.15. A prorrogação da vigência da Ata dependerá da demonstração de sua vantajosidade e do atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na legislação aplicável.

48.9.16. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, o eventual restabelecimento dos quantitativos inicialmente registrados constituirá faculdade da EMURB e dependerá de decisão administrativa expressa e motivada, precedida da demonstração da necessidade, da vantajosidade e da manutenção das condições que fundamentaram o registro, não decorrendo automaticamente da prorrogação da vigência

48.10. **Das Contratações Decorrentes da Ata**

48.10.17. Durante a vigência desta Ata poderão ser formalizadas as contratações dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

48.10.18. A vigência da Ata não se confunde com a vigência das contratações dela decorrentes, que observarão os prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais.

48.10.19. As contratações formalizadas durante a vigência desta Ata permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos, ainda que sua execução ultrapasse o prazo de vigência desta Ata.

48.11. **Disposições Complementares**

48.11.20. Encerrada a vigência desta Ata, não poderão ser formalizadas novas contratações com fundamento neste instrumento, permanecendo válidas as contratações regularmente celebradas durante sua vigência até o cumprimento integral de suas obrigações.

49. **DO CADASTRO DE RESERVA**

49.12. **Disposições Gerais**

49.12.21. O Cadastro de Reserva será constituído, observada a ordem de classificação final do certame, pelos licitantes que aceitarem registrar seus preços nas mesmas condições do fornecedor registrado em primeiro lugar e, após estes, pelos licitantes que mantiverem suas propostas originais, observadas as disposições do Edital, desta Ata de Registro de Preços, do art. 66, § 2º, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC).

49.12.22. O Cadastro de Reserva integrará a presente Ata na forma de anexo próprio, quando houver.

49.13. **Da Utilização do Cadastro de Reserva**

49.13.23. O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado quando o fornecedor originalmente registrado não puder ou não estiver juridicamente apto a atender às futuras contratações, especialmente nas hipóteses de recusa injustificada, impossibilidade de atendimento, cancelamento do registro, impedimento, perda das condições de habilitação ou outra situação que inviabilize sua permanência no registro, observadas as condições previstas no Edital, nesta Ata e no RILC.

49.13.24. A convocação dos licitantes integrantes do Cadastro de Reserva observará rigorosamente a ordem de classificação, respeitada a precedência daqueles que tenham aceitado registrar seus preços nas mesmas condições do fornecedor originalmente vencedor.

49.13.25. Na convocação dos licitantes que tenham mantido suas propostas originais, deverão ser novamente verificadas a validade da proposta, a aceitabilidade e a compatibilidade dos preços com o orçamento e com o mercado, admitida a negociação para obtenção de condição mais vantajosa para a EMURB, sem prejuízo da observância da ordem de classificação.

49.13.26. A convocação dependerá, ainda, da manifestação de interesse do licitante e da comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

49.14. **Disposições Complementares**

49.14.27. A inclusão no Cadastro de Reserva não assegura ao licitante direito à contratação, permanecendo sua eventual convocação condicionada à ocorrência das hipóteses previstas na legislação aplicável, no Edital e nesta Ata, observada a ordem de classificação.

49.14.28. O fornecedor convocado deverá manifestar-se no prazo fixado pela Administração e apresentar, quando solicitado, a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação.

50. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

50.15. **Disposições Gerais**

50.15.29. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e, quando previsto no Edital, pelos órgãos ou entidades participantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), desta Ata e da legislação aplicável.

50.15.30. A utilização da Ata deverá observar os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no procedimento licitatório e os limites previstos na legislação aplicável.

50.16. **Do Gerenciamento da Ata**

50.16.31. Compete à GELIC da EMURB, na qualidade de unidade gerenciadora, gerenciar a Ata de Registro de Preços, controlar sua utilização, acompanhar os quantitativos registrados e os respectivos saldos, promover as medidas necessárias à manutenção da regularidade dos registros e adotar as demais providências previstas no RILC.

50.16.32. As unidades demandantes, gestores e fiscais das contratações decorrentes da Ata deverão comunicar à unidade gerenciadora, tempestivamente, as Autorizações de Fornecimento emitidas, os quantitativos contratados e efetivamente recebidos, as recusas, substituições, cancelamentos, atrasos e demais ocorrências capazes de repercutir sobre o controle dos saldos registrados.

50.16.33. Eventuais remanejamentos de quantitativos somente poderão ocorrer quando admitidos pelo RILC e mediante autorização formal da unidade gerenciadora, preservados o objeto, os limites quantitativos globais, a ordem de classificação e as condições originalmente registradas.

50.17. **Dos Órgãos Participantes e das Adesões**

50.17.34. A presente Ata destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, não havendo outros órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

50.17.35. Fica vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado originalmente do procedimento licitatório, considerando o planejamento da contratação, os quantitativos estimados e a necessidade de preservar a capacidade de atendimento às demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

50.18. **Disposições Complementares**

50.18.36. A utilização desta Ata deverá observar as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

51. **DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

51.19. **Disposições Gerais**

51.19.37. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas durante sua vigência, de acordo com as necessidades da Administração, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata, da legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível.

51.19.38. A formalização das contratações observará os lotes adjudicados, os respectivos fornecedores registrados e as condições estabelecidas no procedimento licitatório, respeitada, quando necessária a convocação de licitantes integrantes do Cadastro de Reserva, a ordem de classificação e as regras previstas nesta Ata e no Edital.

51.20. **Da Convocação do Fornecedor Registrado**

51.20.39. O fornecedor registrado será convocado para formalizar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

51.20.40. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada antes de seu término e acompanhada de justificativa aceita pela EMURB.

51.20.41. Antes da formalização da contratação, a Administração poderá exigir a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

51.21. **Dos Instrumentos de Formalização**

51.21.42. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante Contrato, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

51.21.43. A execução de cada contratação formalizada ocorrerá exclusivamente mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF pela EMURB.

51.21.44. A Autorização de Fornecimento – AF deverá identificar, conforme aplicável:

I - o número da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato;

II - o fornecedor contratado;

III - a unidade demandante;

IV - o lote e o item solicitado;

V - o quantitativo;

VI - o preço unitário e o valor total da demanda;

VII - o saldo disponível do respectivo item;

VIII - a data, o horário e o local do fornecimento;

IX - o responsável pelo recebimento; e

X - as demais informações operacionais necessárias ao atendimento da demanda, observadas as condições previamente estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

51.22. **Da Recusa à Formalização da Contratação**

51.22.45. A recusa injustificada do fornecedor registrado em formalizar a contratação ou o não atendimento à convocação da Administração no prazo estabelecido sujeitará o fornecedor às consequências previstas na legislação aplicável, no Edital e nesta Ata, sem prejuízo da convocação dos demais fornecedores registrados ou do Cadastro de Reserva, quando cabível.

51.23. **Disposições Complementares**

51.23.46. A formalização das contratações decorrentes desta Ata não altera as condições originalmente registradas, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas pela legislação aplicável.

52. **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

52.24. **Disposições Gerais**

52.24.47. Os preços registrados poderão ser revistos durante a vigência desta Ata sempre que deixarem de refletir os preços praticados no mercado ou ocorrer alteração das condições que lhes deram origem, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), desta Ata e da legislação aplicável.

52.24.48. A revisão dos preços registrados tem por finalidade assegurar a manutenção da vantajosidade da Ata para a Administração e o equilíbrio das condições originalmente registradas.

52.25. **Do Procedimento de Revisão**

52.25.49. A revisão poderá ser promovida por iniciativa da Administração ou mediante solicitação fundamentada do fornecedor registrado, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

52.25.50. A revisão dos preços registrados dependerá de pesquisa de mercado ou estimativa de custos atualizada, acompanhada da respectiva análise técnica ou econômica e da demonstração da necessidade da alteração.

52.25.51. Constatado que o preço registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado, a EMURB convocará o fornecedor registrado para negociação e redução do preço a patamar compatível com as condições de mercado.

52.25.52. Não sendo alcançado preço compatível com o mercado, a EMURB poderá cancelar o respectivo registro mediante decisão motivada, sem prejuízo da convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, ou da realização de novo procedimento de contratação.

52.25.53. Quando a revisão decorrer de solicitação do fornecedor, o pedido deverá estar devidamente fundamentado e acompanhado de documentação capaz de demonstrar o fato superveniente, o nexo causal e o efetivo impacto sobre o preço registrado, não sendo admitida recomposição por variações ordinárias ou riscos atribuídos ao particular.

52.26. **Da Formalização da Revisão**

52.26.54. Qualquer revisão ou atualização dos preços registrados dependerá de instrução processual, manifestação da unidade competente e autorização da autoridade responsável, observadas as disposições do RILC e desta Ata.

52.27. **Disposições Complementares**

52.27.55. A revisão produzirá efeitos a partir da formalização do respectivo ato administrativo, vedada a aplicação retroativa, salvo disposição legal em contrário.

52.27.56. A revisão dos preços registrados não altera automaticamente as condições das contratações já formalizadas, que permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos contratuais.

53. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA**

53.28. **Disposições Gerais**

53.28.57. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração ou mediante solicitação do fornecedor registrado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), desta Ata e da legislação aplicável.

53.28.58. O cancelamento do registro de preços não prejudicará as contratações regularmente formalizadas durante a vigência desta Ata, que permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos contratuais.

53.29. **Do Cancelamento do Registro do Fornecedor**

53.29.59. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, mediante decisão motivada, especialmente quando:

XI - descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

XII - recusar-se injustificadamente a formalizar contratação decorrente do registro;

XIII - recusar-se a reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

XIV - perder as condições de habilitação ou qualificação exigidas no procedimento licitatório;

XV - sofrer sanção que impeça sua participação em licitação ou contratação com a EMURB;

XVI - ocorrer fato superveniente que inviabilize a manutenção do registro; ou

XVII - ocorrer outra hipótese prevista no RILC ou na legislação aplicável.

53.29.60. Quando o cancelamento decorrer de fato imputável ao fornecedor, será assegurada sua prévia manifestação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

53.29.61. O fornecedor poderá requerer o cancelamento de seu registro mediante demonstração de fato superveniente que efetivamente impossibilite o cumprimento das condições registradas, permanecendo obrigado ao atendimento de suas obrigações enquanto não houver decisão expressa da EMURB.

53.29.62. O cancelamento será formalizado mediante decisão motivada e devidamente registrada no processo administrativo.

53.30. **Do Cancelamento da Ata**

53.30.63. A Ata poderá ser cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente motivadas, por superveniência de fato que inviabilize sua manutenção ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

53.31. **Dos Efeitos do Cancelamento**

53.31.64. Cancelado o registro de preços, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

53.31.65. O cancelamento do registro de preços não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

54. **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

54.32. **Disposições Gerais**

54.32.66. O Órgão Gerenciador e os fornecedores registrados deverão observar as disposições desta Ata, do Edital, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

54.33. **Das Obrigações do Órgão Gerenciador**

54.33.67. Compete ao Órgão Gerenciador:

XVIII - gerenciar e acompanhar a execução desta Ata;

XIX - convocar os fornecedores registrados para as futuras contratações, quando necessário;

XX - promover a revisão e o cancelamento dos registros de preços, quando cabíveis;

XXI - adotar as medidas necessárias à correta utilização da Ata.

54.34. **Das Obrigações do Fornecedor Registrado**

54.34.68. Compete ao fornecedor registrado:

XXII - manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

XXIII - comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer fato que possa comprometer a manutenção do registro de preços;

XXIV - atender às convocações para formalização das contratações decorrentes desta Ata;

XXV - cumprir as condições do registro de preços estabelecidas nesta Ata e na proposta adjudicada.

54.35. **Disposições Complementares**

54.35.69. Os direitos e as obrigações relativos à execução das contratações decorrentes desta Ata serão disciplinados no respectivo instrumento contratual.

55. **DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA INTEGRIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE**

55.36. **Disposições Gerais**

55.36.70. Os fornecedores registrados comprometem-se a observar, quando da formalização e da execução das contratações decorrentes desta Ata, as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e das demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à integridade, à prevenção da corrupção e à confidencialidade.

55.37. **Disposições Complementares**

55.37.71. As obrigações específicas relativas à proteção de dados pessoais, à integridade, à prevenção da corrupção, ao dever de confidencialidade e às responsabilidades das partes serão disciplinadas no respectivo instrumento contratual, quando celebrado, observadas a legislação aplicável e as normas internas da EMURB.

56. **DAS PENALIDADES**

56.38. **Das Penalidades**

56.38.72. O descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata sujeitará o fornecedor registrado às sanções previstas no Edital, especialmente às disposições do item 16, inclusive à multa compensatória prevista para a recusa injustificada em formalizar contratação decorrente da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas no RILC e na legislação aplicável.

56.38.73. As sanções decorrentes da execução das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata observarão, ainda, as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos contratuais.

56.38.74. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e os demais procedimentos e critérios estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e nos instrumentos da contratação.

57. **DOS CASOS OMISSOS**

57.39. **Disposições Gerais**

57.39.75. Os casos omissos decorrentes da interpretação ou da execução desta Ata serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e da legislação aplicável.

57.40. **Disposições Complementares**

57.40.76. A superveniência de norma legal ou regulamentar aplicável prevalecerá sobre as disposições desta Ata, observada sua vigência.

58. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

58.41. **Disposições Gerais**

58.41.77. A presente Ata obriga o Órgão Gerenciador e os fornecedores registrados ao cumprimento das condições nela estabelecidas, observadas as disposições da legislação aplicável.

58.41.78. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Ata não implicará renúncia de direitos nem alteração de suas disposições.

58.42. **Das Alterações**

58.42.79. A presente Ata somente poderá ser alterada nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

58.43. **Da Integração da Ata**

58.43.80. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

XXVI - Encarte da Ata de Registro de Preços;

XXVII - Cadastro de Reserva, quando houver.

58.44. **Da Publicidade**

58.44.81. Esta Ata de Registro de Preços, seu Encarte, o Cadastro de Reserva, quando houver, e suas eventuais alterações serão divulgados nos meios oficiais adotados pela EMURB, na plataforma eletrônica utilizada para o procedimento licitatório e no Portal da Transparência, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e da legislação aplicável.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXX **XXXXXXX** Diretor Presidente - EMURB Gerenciador da Ata	**XXXXXXXXXXXX** **XXXXX** XXXXXXXXXXXX XXXXXXX Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

CPF/MF Nº. _____ CPF/MF Nº. _____

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/XXXX.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125.000813/2026-60

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, compreendendo marmitex, café da manhã operacional, coffee break e café da manhã para eventos e atividades institucionais, destinados ao atendimento das necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. FORNECEDORES E ITENS REGISTRADOS

LOTE 1 – REFEIÇÕES DESTINADAS AOS TRABALHADORES DO SETOR OPERACIONAL

Fornecedor Registrado: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Marmitex	Unid.	150.000	_____	_____
2	Café da manhã operacional	Unid.	150.000	_____	_____

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ _____

LOTE 2 – COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ PARA EVENTOS – EXCLUSIVO ME/EPP

Fornecedor Registrado: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Coffee break	Unid.	900	_____	_____
2	Café da manhã para eventos	Unid.	500	_____	_____

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ _____

3. VALOR GLOBAL DA ATA

O valor global estimado da presente Ata de Registro de Preços corresponde à soma dos valores dos lotes efetivamente registrados neste instrumento, totalizando R$ _____ (_____), conforme os preços unitários e quantitativos constantes deste Encarte.

4. OBSERVAÇÕES

a) Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e não geram direito subjetivo à contratação.

b) Os preços registrados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, nos termos da Ata de Registro de Preços.

c) As futuras contratações observarão as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente - EMURB
Gerenciador da Ata

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA
(Quando houver)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/_____
PROCESSO SEI Nº 0125.000813/2026-60

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Cadastro de Reserva integra a Ata de Registro de Preços e relaciona, por lote, os licitantes que aceitaram registrar seus preços nas mesmas condições do fornecedor registrado em primeiro lugar e, após estes, os licitantes que mantiveram suas propostas originais, observada a ordem de classificação final do certame e as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

1.2. A utilização do Cadastro de Reserva observará as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços, do Edital e da legislação aplicável.

2. RELAÇÃO DOS LICITANTES INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA

LOTE 1 – REFEIÇÕES DESTINADAS AOS TRABALHADORES DO SETOR OPERACIONAL

Ordem	Licitante / CNPJ	Condição da proposta	Item	Valor unitário (R$)
___	_____	_____	___	_____
___	_____	_____	___	_____

LOTE 2 – COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ PARA EVENTOS – EXCLUSIVO ME/EPP

Ordem	Licitante / CNPJ	Condição da proposta	Item	Valor unitário (R$)
___	_____	_____	___	_____
___	_____	_____	___	_____

Observação: No campo "Condição da proposta", identificar se o licitante aceitou o preço do vencedor ou manteve sua proposta original. Registrar os itens e os respectivos preços de cada licitante, conforme o resultado do certame.

3. OBSERVAÇÕES

3.1. A inclusão do licitante no Cadastro de Reserva não assegura direito à contratação, ficando sua eventual convocação condicionada à ocorrência das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação aplicável, respeitada a ordem de classificação.

3.2. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva observará a ordem de classificação final do certame e as hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação aplicável.

3.3. Antes da formalização do registro de preços ou da contratação, o licitante convocado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente - EMURB
Gerenciador da Ata

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /

PROCESSO SEI Nº: 0125.000813/2026-60
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

A **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.518.601/0001-41, com sede na Estrada da Floresta, nº 1.243, Bairro Floresta Sul, CEP 69.912-452, Rio Branco/AC, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **[nome]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, portador do RG nº [●] e inscrito no CPF sob o nº [●], doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[razão social]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede [endereço completo], neste ato representada por **[nome do representante legal]**, [nacionalidade], [estado civil], portador do RG nº [●] e inscrito no CPF sob o nº [●], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico **nº XX/20XX**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços, quando aplicável, pela proposta da CONTRATADA e pelas demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Disposições Gerais

1.1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, compreendendo marmitex, café da manhã operacional, coffee break e café da manhã para eventos e atividades institucionais, destinados ao atendimento das necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, observados os itens e lotes efetivamente contratados, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.1.2. A execução do objeto observará as condições técnicas, operacionais, administrativas e legais estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.2. Do Escopo da Contratação

1.2.1. O objeto compreende os bens, serviços, materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, transporte, tributos, encargos e demais recursos expressamente previstos neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta adjudicada, necessários à integral execução das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

1.3. Disposições Complementares

1.3.1. O detalhamento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos critérios de execução e das demais condições específicas do objeto consta do Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins de direito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I - o Edital e seus anexos;

II - o Termo de Referência;

III - a Ata de Registro de Preços, quando houver;

IV - a proposta adjudicada da CONTRATADA;

V - os esclarecimentos, impugnações, respostas e decisões proferidas durante o procedimento licitatório, quando aplicáveis à execução contratual;

VI - os demais documentos que integram o processo de contratação e guardem relação com a execução do objeto.

2.2. Da Interpretação dos Documentos

2.2.1. Os documentos que integram este Contrato serão interpretados de forma sistemática e complementar, observadas a finalidade da contratação, o interesse público e a legislação aplicável.

2.3. Da Ordem de Prevalência

2.3.1. Na hipótese de divergência entre os documentos que integram a contratação, prevalecerão:

I - este Contrato e seus termos aditivos;

II - o Termo de Referência;

III - o Edital e seus anexos;

IV - a Ata de Registro de Preços, quando houver;

V - a proposta adjudicada da CONTRATADA.

2.3.2. Sem prejuízo da ordem de prevalência prevista no item anterior, as especificações técnicas, os requisitos de desempenho, os critérios de execução, os quantitativos, os parâmetros de medição e recebimento e as demais condições técnicas do objeto serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, ressalvadas as alterações formalizadas por termo aditivo ao Contrato.

2.4. Disposições Complementares

2.4.1. A assinatura deste Contrato importa na ciência e na aceitação integral, pelas partes, dos documentos que integram a contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Disposições Gerais

3.1.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, por este Contrato, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços, quando houver, e pelos demais documentos que integram a contratação.

3.1.2 Aplicam-se, ainda, as normas técnicas e a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho incidentes sobre a execução do objeto.

3.2. Disposições Complementares

3.2.1 Este Contrato será interpretado em conformidade com a legislação aplicável, observados o interesse público, a finalidade da contratação e os princípios que regem a Administração Pública.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Disposições Gerais

4.1.1 O objeto será executado sob o regime de execução por demanda, conforme definido no Termo de Referência, observadas as disposições deste Contrato, do Edital, da Ata de Registro de Preços, quando houver, e da legislação aplicável.

4.2. Da Execução Contratual

4.2.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, exclusivamente mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.2.2. A Autorização de Fornecimento – AF indicará, conforme aplicável, os itens, quantitativos, preços unitários e total, data, horário e local de entrega, unidade demandante, responsável pelo recebimento e as demais informações operacionais necessárias à execução da demanda.

4.2.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos, os critérios de medição, de recebimento e os demais requisitos previstos no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. O valor do presente Contrato é de R$ [valor global] ([valor por extenso]), correspondente aos itens efetivamente contratados, conforme discriminado abaixo:

LOTE 1 – **REFEIÇÕES DESTINADAS AOS TRABALHADORES DO SETOR OPERACIONAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Marmitex	Unid.	_____	_____	_____
2	Café da manhã operacional	Unid.	_____	_____	_____

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ _____

LOTE 2 **– COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ PARA EVENTOS – EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Coffee break	Unid.	_____	_____	_____
2	Café da manhã para eventos	Unid.	_____	_____	_____

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ _____

5.1.2. Os preços contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, fretes, transportes, seguros, despesas administrativas, lucro e demais despesas incidentes sobre a contratação.

5.2. Dos Preços Contratados

5.2.1. Os preços contratados permanecerão válidos durante a execução contratual, ressalvadas as hipóteses de reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

5.2.2. Quando a contratação decorrer de Ata de Registro de Preços, o presente Contrato abrangerá exclusivamente os quantitativos efetivamente contratados pela CONTRATANTE, não se vinculando aos quantitativos totais registrados na Ata.

5.2.3. Quando os quantitativos previstos neste Contrato forem estimativos, a CONTRATANTE não ficará obrigada à sua utilização integral, limitando-se às suas efetivas necessidades, observado o disposto no Termo de Referência.

5.3. Disposições Complementares

5.3.1 A composição dos preços apresentados pela CONTRATADA é de sua exclusiva responsabilidade, presumindo-se suficientes ao integral cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual admitidas pela legislação aplicável.

5.4.Da Despesa

5.4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa/Atividade: _____;

Elemento de Despesa: _____;

Fonte de Recursos: _____;

Demais informações orçamentárias: _____.

5.4.2. A indicação da dotação deverá corresponder aos quantitativos efetivamente contratados e à disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento da formalização deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com início em //____ e término em //____, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e da legislação aplicável.

6.2. Da Prorrogação da Vigência Contratual

6.2.1. A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada mediante justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade e formalização de termo aditivo, observados os limites temporais e as hipóteses previstas no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e na legislação aplicável, desde que demonstrados:

I - o interesse da CONTRATANTE;

II - a vantajosidade da prorrogação;

III - a manutenção das condições que a justificam;

IV - a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.2. A prorrogação dependerá de justificativa técnica e administrativa, manifestação do gestor do Contrato, autorização da autoridade competente e formalização por meio de termo aditivo.

6.2.3. Antes da formalização de eventual prorrogação, a CONTRATANTE verificará a existência de pedidos pendentes de reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras pretensões capazes de repercutir sobre a continuidade contratual.

6.2.4. O termo aditivo de prorrogação deverá registrar eventual pedido econômico pendente de análise ou ressalva expressamente formulada pela CONTRATADA, observadas as regras de preclusão estabelecidas neste Contrato e no RILC.

6.2.5. O término da vigência contratual não exonera as partes do cumprimento das obrigações pendentes nem afasta a apuração das responsabilidades decorrentes da execução do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na proposta adjudicada e neste Contrato.

7.1.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto em estrita conformidade com os documentos que integram a contratação, responsabilizando-se pela disponibilização de todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos, utensílios, insumos e demais meios necessários à adequada execução do objeto, salvo aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE.

7.1.3 O fornecimento somente será realizado mediante prévia emissão de Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE, na qual serão indicados, conforme aplicável, o tipo de fornecimento, a quantidade, a data, o local e o horário de entrega, bem como as demais informações necessárias à execução.

7.1.4. A CONTRATADA deverá atender integralmente às quantidades e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, não sendo admitida alteração, redução ou substituição dos itens solicitados sem prévia autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência ou neste Contrato.

7.2. Do Lote 1 – Refeições destinadas aos trabalhadores do setor operacional

7.2.1. O Lote 1 compreende o fornecimento de marmitex para almoço e jantar e café da manhã individual, destinados aos trabalhadores do setor operacional da CONTRATANTE, conforme as especificações, composição, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.2. O fornecimento será realizado conforme a demanda da CONTRATANTE, mediante Autorização de Fornecimento, observados os tipos de refeição, quantitativos, locais e horários estabelecidos para cada fornecimento.

7.2.3. Das Solicitações

7.2.3.1. As solicitações do Lote 1 deverão observar os seguintes horários:

a) café da manhã: até as 10h00 do dia anterior ao fornecimento;

b) almoço: até as 06h30 do dia do fornecimento, admitido ajuste até as 08h00, conforme necessidade da CONTRATANTE;

c) jantar: até as 13h00 do dia do fornecimento, admitido ajuste até as 14h30, conforme necessidade da CONTRATANTE.

7.2.3.2. Os ajustes de quantidade realizados dentro dos horários estabelecidos deverão ser atendidos pela CONTRATADA, observadas as condições necessárias à adequada execução do fornecimento.

7.2.4. Dos Locais e Horários de Entrega

7.2.4.1. As refeições deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE na respectiva Autorização de Fornecimento, observados os seguintes horários:

a) café da manhã: até as 05h15, devendo a entrega ocorrer impreterivelmente antes do início das atividades das equipes operacionais;

b) almoço: entre 10h30 e 11h30;

c) jantar: entre 17h30 e 18h00.

7.2.4.2. Os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente observados pela CONTRATADA, considerando a natureza do objeto e a necessidade de atendimento às equipes operacionais.

7.2.4.3. Eventual impossibilidade de cumprimento dos horários de entrega deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelas consequências decorrentes do atraso.

7.2.5. Das Condições de Fornecimento do Lote 1

7.2.5.1. As refeições deverão observar integralmente a composição, os quantitativos, os padrões de qualidade, as condições de preparo, acondicionamento, conservação, transporte e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.5.2. O café da manhã destinado aos trabalhadores operacionais será fornecido individualmente, observada a composição prevista no Termo de Referência.

7.2.5.3. As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens adequadas, que assegurem a integridade, higiene, conservação e temperatura dos alimentos até a efetiva entrega.

7.2.5.4. No fornecimento do café da manhã operacional, a CONTRATADA deverá disponibilizar copos adequados para bebidas quentes e os demais materiais de consumo necessários, assegurando volume mínimo de 200 ml de café com leite por unidade solicitada, cuja aferição poderá ser realizada pela fiscalização mediante recipiente graduado ou outro método tecnicamente adequado.

7.3. Do Lote 2 – Coffee Break e Café da Manhã

7.3.1. O Lote 2 compreende o fornecimento de coffee break e café da manhã destinados a eventos, reuniões, treinamentos, capacitações, solenidades, atividades institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pela CONTRATANTE, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3.2. O fornecimento será realizado de forma eventual e sob demanda, mediante Autorização de Fornecimento, na qual serão indicados, conforme aplicável, o tipo de fornecimento, a quantidade de participantes, a data, o horário, o local de entrega e demais informações necessárias à execução.

7.3.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições estabelecidas na respectiva Autorização de Fornecimento, especialmente quanto às quantidades, composição, horário e local de entrega.

7.3.4. As solicitações referentes ao Lote 2 deverão ser realizadas de acordo com a necessidade de cada evento ou atividade, mediante Autorização de Fornecimento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impossibilidade de atendimento das condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento.

7.3.6. Do Coffee Break e do Café da Manhã do Lote 2

7.3.6.1. O coffee break e o café da manhã deverão ser fornecidos conforme a composição, os quantitativos mínimos por pessoa e as demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

7.3.6.2. A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento integral dos alimentos e bebidas correspondentes ao número de participantes informado pela CONTRATANTE.

7.3.6.3. Os alimentos deverão ser preparados no mesmo dia do evento ou atividade, observadas as condições de higiene, qualidade, frescor, conservação e segurança alimentar estabelecidas na contratação.

7.3.6.4. Os itens deverão ser apresentados de forma organizada, em porções individuais ou em recipientes adequados ao serviço, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.3.6.5. As bebidas deverão ser fornecidas devidamente acondicionadas e mantidas em condições adequadas de conservação e temperatura para consumo.

7.3.7. Do Local e Horário de Entrega do Lote 2

7.3.7.1. Os alimentos e bebidas deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE na respectiva Autorização de Fornecimento.

7.3.7.2. A entrega deverá ocorrer com antecedência suficiente para que os alimentos e bebidas estejam disponíveis em condições adequadas de consumo no horário previsto para o início do evento, reunião ou atividade.

7.3.7.3. Quando a Autorização de Fornecimento estabelecer horário específico para entrega, este deverá ser rigorosamente observado pela CONTRATADA.

7.3.7.4. O fornecimento do Lote 2 compreenderá a montagem e organização dos alimentos, bebidas e materiais de apoio no local indicado pela CONTRATANTE, sua disposição adequada para consumo, a reposição dos itens durante a atividade, limitada aos quantitativos autorizados na respectiva Autorização de Fornecimento – AF, e a desmontagem e o recolhimento dos materiais de responsabilidade da CONTRATADA após o encerramento.

7.3.7.5. A execução do Lote 2 não compreenderá serviço de garçons ou atendimento individualizado aos participantes, nem o fornecimento de mesas ou mobiliário fixo, que serão disponibilizados pela CONTRATANTE ou pelo local de realização do evento, quando necessários.

7.3.8. Do Transporte, Acondicionamento e Conservação

7.3.8.1. O transporte, carregamento, descarregamento e demais operações necessárias à entrega dos alimentos e bebidas serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo todos os custos com veículos, combustível, mão de obra, embalagens, recipientes, utensílios e demais recursos necessários ao fornecimento.

73.3.8.2. Os alimentos deverão ser preparados, acondicionados, transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura, apresentação e segurança alimentar, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e as normas sanitárias aplicáveis.

7.3.8.3. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a qualidade, integridade e segurança dos alimentos desde a preparação até a efetiva entrega à CONTRATANTE.

7.4. Do Recebimento e da Conferência

7.4.1. O recebimento dos fornecimentos será realizado pelo servidor ou responsável designado pela CONTRATANTE, mediante conferência das quantidades, composição, acondicionamento, conservação, apresentação, temperatura e demais requisitos previstos no Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento – AF e neste Contrato.

7.4.1.1. Considerando a natureza perecível e o consumo imediato do objeto, o recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e o respectivo atesto pelo responsável designado, no ato da entrega, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios,

contaminações, desconformidades ou danos constatados posteriormente.

7.4.2. A CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, os alimentos e bebidas que apresentem quantidade inferior à solicitada, composição em desacordo com as especificações, acondicionamento inadequado, condições insatisfatórias de higiene ou conservação, temperatura inadequada, atraso na entrega ou qualquer outra desconformidade em relação às exigências da contratação.

7.4.3. A entrega fora dos horários estabelecidos para o Lote 1 ou do horário definido na Autorização de Fornecimento para o Lote 2 será considerada desconformidade na execução.

7.4.4. Constatada qualquer desconformidade, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição ou complementação do fornecimento no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da comunicação formal da irregularidade pela fiscalização da EMURB, observadas as condições sanitárias aplicáveis e os horários previstos para consumo ou realização dos eventos.

7.4.5. Quando a desconformidade comprometer a utilização ou o consumo dos alimentos no horário previsto, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências necessárias à sua correção, substituição ou complementação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

7.4.6. O recebimento dos alimentos e bebidas pela CONTRATANTE não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, regularidade e adequação dos produtos fornecidos, nem a exime da responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

7.5. Das Responsabilidades pela Execução

7.5.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade e segurança dos alimentos, observância das normas sanitárias, condições de preparo, acondicionamento, conservação, transporte e entrega.

7.5.2. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto e corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, os fornecimentos realizados em desacordo com as exigências da contratação.

7.5.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto ou pelos danos e prejuízos decorrentes de sua execução inadequada.

7.5..4. A execução e o recebimento do objeto observarão, ainda, as demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Disposições Gerais

8.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e na legislação aplicável, as seguintes:

8.2. Das Obrigações Gerais Relativas à Execução

8.2.1. Executar o objeto em conformidade com este Contrato e o Termo de Referência.

8.2.2. Cumprir os prazos estabelecidos para execução do objeto.

8.2.3. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, os bens ou serviços executados em desconformidade.

8.3. Das Obrigações Específicas do Objeto

8.3.1. As obrigações específicas relacionadas à execução do objeto contratado serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência, em razão das características técnicas, operacionais e funcionais da contratação, integrando este Contrato para todos os fins de direito.

8.4.1. Manter, durante a execução contratual, nutricionista devidamente habilitado e em situação regular perante o respectivo conselho profissional, vinculado à execução do objeto e responsável pela elaboração ou validação dos cardápios e pelo acompanhamento técnico das condições nutricionais e sanitárias do fornecimento, sem exigência de presença física contínua em todas as entregas.

8.4. Das Obrigações Legais

8.4.1. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.4.2. Designar representante para acompanhar a execução contratual.

8.4.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do Contrato.

8.4.4. Apresentar os documentos e informações solicitados pela fiscalização.

8.5. Da Cooperação com a Fiscalização

8.5.1. Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato.

8.5.2. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste Contrato, considerando a vedação de subcontratação estabelecida para o objeto.

8.6. Disposições Complementares

8.6.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Disposições Gerais

9.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e na legislação aplicável, as estabelecidas nesta cláusula.

9.2. Das Obrigações Relativas à Execução Contratual

9.2.1. Proporcionar as condições necessárias à execução do objeto na forma estabelecida neste Contrato e no Termo de Referência.

9.2.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento – AF necessárias à execução das demandas, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

9.2.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e documentos necessários à execução do objeto, quando de sua responsabilidade.

9.2.4. Receber o objeto na forma estabelecida neste Contrato e no Termo de Referência.

9.3. Das Obrigações Administrativas

9.3.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Contrato.

9.3.2. Decidir, em prazo razoável, sobre os requerimentos apresentados pela CONTRATADA durante a execução contratual.

9.3.3. Praticar os atos necessários às alterações, prorrogações, reajustes, revisões, reequilíbrios econômico-financeiros e demais procedimentos relacionados à execução contratual, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

9.4. Disposições Complementares

9.4.1. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Disposições Gerais

10.1.1. A execução deste Contrato será acompanhada, gerenciada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por intermédio de gestor e fiscal do contrato designados na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e dos atos administrativos internos.

10.2. Da Gestão Contratual

10.2.1. Compete ao gestor do contrato coordenar, acompanhar e controlar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais.

10.2.2. Compete ainda ao gestor promover os procedimentos relativos às alterações contratuais, prorrogações, reajustes, revisões, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e demais atos administrativos relacionados à execução do Contrato, quando cabíveis.

10.3. Da Fiscalização Contratual

10.3.1. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e os padrões de qualidade estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

10.3.2. Verificada qualquer irregularidade, o fiscal comunicará o fato ao gestor do contrato e adotará as providências de sua competência.

10.3.3. O fiscal poderá solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos, documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

10.4. Das Obrigações da Contratada perante a Gestão e a Fiscalização

10.4.1. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, franquear o acesso aos locais de execução, disponibilizar os documentos pertinentes e atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato.

10.4.2. As determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos, ressalvado o direito de apresentar justificativa, quando cabível.

10.5. Disposições Complementares

10.5.1. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução do objeto.

11. CLÁUSULA décima PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS E DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

11.1. Integra o presente Contrato, para todos os fins, a Matriz de Riscos constante do Anexo I do Termo de Referência, que estabelece a identificação dos eventos de risco, a alocação das responsabilidades entre as partes e as respectivas consequências jurídicas, técnicas e econômicas.

11.2. A ocorrência dos eventos previstos na Matriz de Riscos observará a alocação de responsabilidades nela estabelecida, inclusive quanto aos respectivos efeitos econômicos, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação aplicável.

11.3. A Matriz de Riscos integra o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e deverá ser observada durante toda a sua execução

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Disposições Gerais

12.1.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente e do respectivo atesto pelo gestor ou fiscal do contrato.

12.1.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

12.1.3. Nas contratações executadas por demanda, de forma parcelada ou contínua, os pagamentos observarão os quantitativos efetivamente executados, fornecidos ou medidos.

12.1.4. O faturamento será realizado mensalmente, mediante consolidação dos fornecimentos efetivamente executados no respectivo período, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser acompanhada das Autorizações de Fornecimento – AF correspondentes, dos comprovantes ou registros de entrega e recebimento e de demonstrativo contendo os quantitativos fornecidos, os preços unitários e os respectivos valores totais.

12.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação da Despesa

12.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, contendo as informações exigidas pela legislação fiscal e, quando aplicável:

I - número do Contrato;

II - número da Ata de Registro de Preços;

III - identificação do objeto;

IV - período de execução;

V - quantitativos executados;

VI - valores unitários e totais.

12.2.2. Para fins de liquidação da despesa, a CONTRATANTE verificará:

I - a conformidade da execução do objeto;

II - o recebimento definitivo;

III - a regularidade da documentação fiscal;

IV - a manutenção das condições de habilitação;

V - o cumprimento das demais obrigações contratuais.

12.2.3. A CONTRATANTE poderá realizar consultas aos sistemas oficiais para verificação da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da CONTRATADA.

12.3. Da Suspensão do Pagamento

12.3.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

12.3.2. Regularizada a pendência, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação da documentação regularizada ou da eliminação da causa impeditiva.

12.4. Das Retenções Legais

12.4.1. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos previstos em lei.

12.5. Disposições Complementares

12.5.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual inadimplida pela CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa.

12.5.2. O pagamento não exonera a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução contratual, especialmente quanto a vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatados posteriormente ao recebimento definitivo do objeto.

12.6. Da Atualização Monetária

12.6.1. Na hipótese de atraso no pagamento por motivo não imputável à CONTRATADA, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculada proporcionalmente ao período compreendido entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Disposições Gerais

13.1.1. Os preços contratados poderão ser alterados nas hipóteses de reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), deste Contrato e da legislação aplicável.

13.1.2. Os pedidos deverão ser formalizados pela parte interessada, devidamente fundamentados e instruídos com a documentação comprobatória pertinente, cabendo ao requerente demonstrar o atendimento dos requisitos legais e contratuais aplicáveis.

13.2. Do Reajuste

13.2.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data-base correspondente à apresentação da proposta vencedora.

13.2.2. Decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, o reajuste será realizado mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as condições estabelecidas nesta Cláusula.

13.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar requerimento formal de reajuste com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da respectiva data-base, indicando o período de apuração, o índice aplicável, a memória de cálculo e o valor pretendido.

13.2.4. O requerimento apresentado após o prazo previsto no item anterior não impedirá sua análise e eventual concessão, desde que preenchidos os respectivos requisitos, porém seus efeitos financeiros serão produzidos somente a partir da data de protocolo do pedido, ficando afastada a percepção retroativa das diferenças correspondentes ao período compreendido entre a data-base e a apresentação do requerimento.

13.2.5. A assinatura de termo aditivo de prorrogação contratual sem requerimento de reajuste pendente de análise ou sem ressalva expressa da CONTRATADA quanto ao direito referente ao período anterior poderá caracterizar, quando compatível com as circunstâncias do caso concreto, preclusão lógica da pretensão relativa ao período alcançado pela prorrogação, vedado posterior pleito de recomposição retroativa.

13.2.6. A concessão do reajuste observará o índice definido neste Contrato, incidindo sobre os preços vigentes e tomando-se como referência a variação acumulada desde a data-base aplicável ou desde a data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

13.2.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será observado interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

13.2.8. Na hipótese de atraso ou indisponibilidade temporária do índice, poderá ser utilizada a última variação conhecida, procedendo-se posteriormente ao ajuste da diferença quando divulgado o índice definitivo.

13.2.9. Nas aferições finais será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

13.2.10. Caso o índice contratualmente estabelecido seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice oficial que legalmente o substituir.

13.2.11. Na ausência de índice substituto definido em lei ou regulamento, as partes poderão estabelecer, mediante termo aditivo, outro índice oficial compatível com a natureza do objeto.

13.2.12. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo quando sua implementação exigir alteração de cláusula contratual, composição bilateral, reconhecimento de efeitos financeiros específicos ou outra circunstância que justifique a celebração de termo aditivo.

13.3. Da Revisão e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

13.3.1. A revisão e o reequilíbrio econômico-financeiro serão admitidos nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante demonstração dos fatos supervenientes que lhes deram causa, de seus reflexos sobre a execução contratual e do efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

13.3.2. Caberá à parte interessada comprovar, de forma objetiva, a ocorrência dos fatos alegados e apresentar a documentação necessária à análise do pedido.

13.3.3. A CONTRATANTE poderá solicitar documentos complementares, promover diligências, realizar pesquisas de mercado e adotar outras medidas necessárias à adequada instrução do processo administrativo.

13.4. Disposições Complementares

13.4.1. A concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro não implica novação contratual nem altera as demais cláusulas e condições deste Contrato.

13.4.2. O protocolo do pedido não autoriza a suspensão da execução contratual, a interrupção do fornecimento, da prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.4.3. Os efeitos das alterações previstas nesta Cláusula observarão os limites, requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na legislação aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Disposições Gerais

14.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado durante sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), deste Contrato e da legislação aplicável.

14.2.1. As alterações deverão preservar a finalidade da contratação, o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

14.2. Das Alterações Contratuais

14.2.1. As alterações qualitativas e quantitativas do objeto serão admitidas nas hipóteses previstas na legislação aplicável, desde que devidamente justificadas.

14.2.2. Os acréscimos e as supressões contratuais observarão o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante acordo entre as partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC, ressalvadas as supressões consensuais admitidas pelo Regulamento.

14.3. Da Formalização

14.3.1. As alterações contratuais dependerão de processo administrativo regularmente instruído, autorização da autoridade competente e formalização mediante termo aditivo ou outro instrumento admitido pela legislação aplicável.

14.4. Disposições Complementares

14.4.1. As alterações contratuais não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado nem comprometer a finalidade da contratação.

14.4.2. Permanecem vigentes as demais cláusulas deste Contrato que não forem expressamente alteradas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Disposições Gerais

15.1.1. Para a presente contratação não será exigida garantia de execução contratual, considerando a execução parcelada e sob demanda, o pagamento posterior ao efetivo fornecimento e recebimento, a fiscalização contínua da execução e os mecanismos previstos para recusa, substituição, glosa, aplicação de sanções e responsabilização da CONTRATADA.

15.1.2. A dispensa da garantia considera, ainda, que os riscos de inadimplemento são mitigados pelos mecanismos de controle previstos neste Contrato e no Termo de Referência, não se mostrando proporcional a imposição de custo adicional à contratação mediante exigência de garantia, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos decorrentes de sua execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Disposições Gerais

16.1.1. Para a presente contratação fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Disposições Gerais

17.1.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2. Das Multas

17.2.1. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I - pelo atraso injustificado na execução do objeto, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

II - pelo fornecimento parcial, entrega de refeições, alimentos ou bebidas em desconformidade com as especificações contratuais ou ausência de substituição no prazo fixado, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

III - pela inexecução total ou interrupção definitiva e injustificada da execução contratual, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2.2. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso caracterizar inexecução da obrigação, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

17.2.3. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme a gravidade da infração.

17.3. Do Processo Administrativo

17.3.1. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, concedendo-se à CONTRATADA prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

17.3.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a proporcionalidade entre a conduta e a penalidade.

17.3.3. Da decisão que aplicar sanção caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência do interessado, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

17.4. Das Disposições Complementares

58.44.82. As multas poderão ser descontadas da garantia contratual, quando houver, dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

58.44.83. A aplicação das sanções não afasta a extinção do Contrato, a execução da garantia contratual, quando houver, a reparação integral dos danos e as demais responsabilidades cabíveis.

58.44.84. Não será aplicada sanção quando demonstrado que o inadimplemento decorreu exclusivamente de caso fortuito, força maior ou fato imputável à CONTRATANTE.

59. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

59.45. **Disposições Gerais**

59.45.85. O Contrato será extinto:

XXVIII - pelo cumprimento integral das obrigações contratuais;

XXIX - pelo término de sua vigência;

XXX - por acordo entre as partes, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis;

XXXI - por resolução decorrente do inadimplemento de obrigação contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;

XXXII - por decisão judicial;

XXXIII - nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável e neste Contrato.

59.46. **Da Extinção por Inadimplemento**

59.46.86. Constituem causas de resolução por inadimplemento da CONTRATADA:

XXXIV - atraso injustificado ou reiterado na execução do objeto;

XXXV - interrupção injustificada da execução contratual;

XXXVI - atendimento parcial reiterado das solicitações da CONTRATANTE;

XXXVII - entrega de bens ou execução de serviços em desconformidade com o Contrato ou recusa injustificada em promover sua regularização;

XXXVII I - perda da capacidade operacional, técnica, logística ou regulatória necessária à execução do objeto;

XXXIX - perda das condições de habilitação exigidas na contratação;

XL - ausência de manutenção ou recomposição da garantia contratual, quando exigida;

XLI - cessão, transferência ou subcontratação em desacordo com o Contrato;

XLII - apresentação de documento falso ou prática de fraude;

XLIII - descumprimento grave ou reiterado das demais obrigações contratuais.

59.46.87. A resolução motivada por inadimplemento será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

59.47. **Da Extinção Antecipada por Interesse da CONTRATANTE ou Fato Superveniente**

59.47.88. O Contrato poderá ser extinto antecipadamente, mediante decisão motivada da CONTRATANTE, quando:

XLIV - houver razão de interesse da EMURB devidamente demonstrada;

XLV - ocorrer perda superveniente da necessidade administrativa que fundamentou a contratação;

XLVI - ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da execução;

XLVII - sobrevier fato que torne técnica, operacional, jurídica ou economicamente inviável a continuidade contratual; ou

XLVIII - ocorrer outra hipótese prevista na legislação aplicável ou no RILC.

59.47.89. A extinção antecipada será formalizada em processo administrativo próprio, com indicação de seus fundamentos e dos efeitos decorrentes, assegurada a manifestação da CONTRATADA quando cabível.

59.47.90. Na hipótese de extinção antecipada não imputável à CONTRATADA, serão assegurados o pagamento dos fornecimentos regularmente executados e recebidos até a data da extinção e o tratamento das obrigações pendentes, sem prejuízo das providências necessárias à preservação do interesse da EMURB e da continuidade das atividades essenciais.

59.48. **Dos Efeitos da Extinção**

59.48.91. A extinção do Contrato não afastará:

XLIX - a aplicação das sanções cabíveis, quando houver responsabilidade da parte;

L - a execução da garantia contratual, quando houver;

LI - o ressarcimento dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

LII - a responsabilidade por vícios, defeitos, contaminações ou desconformidades do objeto;

LIII - o pagamento das parcelas regularmente executadas e recebidas, quando devido; e

LIV - o cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após a extinção do Contrato.

60. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

60.49. **Disposições Gerais**

60.49.92. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato.

60.50. **Das Obrigações da CONTRATADA**

60.50.93. A CONTRATADA deverá adotar as medidas técnicas, administrativas e de segurança necessárias para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

60.50.94. Os dados pessoais a que a CONTRATADA tiver acesso em razão da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa ou sua divulgação a terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas por lei ou mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

60.50.95. A CONTRATADA responderá por seus empregados, prepostos, representantes e terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual, assegurando que todos observem as obrigações de confidencialidade, sigilo e proteção de dados pessoais.

60.50.96. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade dos dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, adotando, sem demora, as medidas necessárias para conter seus efeitos e mitigar os prejuízos decorrentes.

60.51. **Do Encerramento do Tratamento de Dados**

60.51.97. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver à CONTRATANTE os dados pessoais tratados em razão deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação aplicável.

60.52. **Disposições Complementares**

60.52.98. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, aos titulares dos dados ou a terceiros.

61. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INTEGRIDADE, DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E DA CONFIDENCIALIDADE**

61.53. **Disposições Gerais**

61.53.99. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e das demais normas aplicáveis à prevenção da corrupção, à ética, à integridade e ao dever de confidencialidade na execução deste Contrato.

61.54. **Da Integridade e da Prevenção à Corrupção**

61.54.100. É vedado às partes, por si ou por intermédio de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, oferecer, prometer, autorizar, solicitar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, bem como praticar atos que possam caracterizar fraude, corrupção ou qualquer conduta ilícita relacionada à execução deste Contrato.

61.54.101. A CONTRATADA responderá pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes e terceiros que atuem em seu nome ou interesse na execução deste Contrato, devendo adotar medidas destinadas à prevenção de fraudes, corrupção e demais irregularidades.

61.55. **Da Confidencialidade**

61.55.102. A CONTRATADA deverá manter o sigilo das informações, documentos, estudos, projetos, especificações técnicas e demais dados de natureza restrita ou confidencial a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

61.55.103. O dever de confidencialidade não se aplica às informações:

LV - de domínio público;

LVI - cuja divulgação seja exigida por lei, decisão judicial ou determinação de autoridade competente;

LVII - cuja divulgação tenha sido previamente autorizada pela CONTRATANTE.

61.55.104. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após a extinção deste Contrato, enquanto subsistir dever legal ou contratual de sigilo.

61.56. **Disposições Complementares**

61.56.105. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e neste Contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

62. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

62.57. **Das Disposições Gerais**

62.57.106. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), da legislação aplicável e dos documentos que integram a contratação.

62.58. **Da Interpretação Contratual**

62.58.107. Este Contrato será interpretado de forma sistemática e complementar com o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos da contratação, observando-se o interesse público, a finalidade da contratação, a boa-fé, a segurança jurídica e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

62.59. **Das Disposições Complementares**

62.59.108. A superveniência de norma legal ou regulamentar aplicável prevalecerá sobre as disposições deste Contrato, observada sua vigência.

63. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

63.60. **Disposições Gerais**

63.60.109. O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores, na forma da legislação aplicável.

63.60.110. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará em novação, renúncia de direito ou alteração das disposições deste Contrato, constituindo mera liberalidade.

63.61. **Das Comunicações**

63.61.111. As comunicações entre as partes relativas à execução deste Contrato deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico ou por outro meio formal que permita comprovar seu recebimento.

63.61.112. A alteração de endereço, representante legal, telefone, endereço eletrônico ou outro dado cadastral relevante deverá ser comunicada à outra parte no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

63.62. **Da Formalização e Publicidade**

63.62.113. O presente Contrato poderá ser firmado por assinatura física ou eletrônica, produzindo os mesmos efeitos jurídicos.

63.62.114. A CONTRATANTE promoverá a divulgação do presente Contrato na forma prevista na legislação e nas normas internas aplicáveis.

63.63. **Do Foro**

63.63.115. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

63.64. **Disposições Complementares**

63.64.116. O presente Contrato foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e com os demais documentos que integram a contratação.

XXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXX**
XXXX	**X**X
DIRETOR PRESIDENTE	XXXXXXXXXXXXXXX
- EMURB	XXXX
CONTRATANTE	CONTRATADO

Documento assinado eletronicamente por **Abdel Barbosa Derze**, **Diretor-Presidente**, em 05/11/2026, às 11:46, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1880257** e o código CRC **2252A8AD**.

Referência: Processo nº 0125.000813/2026-60 SEI nº 1880257